



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CAPINZAL DO NORTE**  
*Dignidade e trabalho*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

02.0903.002/2021  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021**

**Processo Administrativo nº 02.0903.002/2021**

### **Objeto:**

**Contratação de empresa para a prestação de serviços de recapeamento asfáltico de vias urbanas do município de Capinzal do Norte/MA.**

### **PRAZO DE EXECUÇÃO**

**90 (noventa) dias.**

### **VALOR**

**R\$ 989.600,00**

**(novecentos e oitenta e nove mil e seiscentos reais).**

**Data da Abertura: 06 de abril de 2021.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

Processo Administrativo nº 02.0903.002/2021  
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021  
TIPO: EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL  
DATA: 06/04/2021  
HORÁRIO: 10:00 HORAS

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE, CNPJ Nº 01.613.309/0001-10, com sede à Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, CAPINZAL DO NORTE/MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público que fará realizar licitação, instaurada através do Processo Administrativo nº 02.0903.002/2021, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

A sessão pública de realização do certame do presente TOMADA DE PREÇOS terá início às 10:00 horas do dia 06 de abril de 2021, devendo os envelopes contendo os Documentações de Habilitação e as Proposta de preços para o objeto definido neste Edital e respectivos Anexos serem entregues à Comissão Permanente de Licitação, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, CAPINZAL DO NORTE/MA, onde será dado a abertura dos envelopes.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este TOMADA DE PREÇOS será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da CPL em contrário.

### CLÁUSULA I – OBJETO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1.1 A presente TOMADA DE PREÇOS fornece aos interessados os elementos necessários à apresentação de propostas para a prestação de serviços de recapeamento asfáltico de vias urbanas do município de Capinzal do Norte/MA, em conformidade com as especificações técnicas anexas ao Edital (Anexo I).



1.2 As despesas para atender ao objeto desta TOMADA DE PREÇOS ocorrerão por conta de recursos próprios do Município, da seguinte dotação orçamentaria:

Contrato de Repasse nº 1040282-00/MCIDADES

Contrapartida

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

## CLÁUSULA II – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 A participação na Licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos do Edital e seus anexos.

2.2 Não havendo expediente na data marcada para abertura da licitação ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, salvo disposições em contrário.

2.3 Poderão participar da presente licitação empresas da construção civis que satisfaçam as condições estabelecidas na TOMADA DE PREÇOS e seus anexos.

2.4 Estarão impedidas de participar direta ou indiretamente desta Licitação:

- a) Empresas que tenham em sua composição societária ou no seu quadro de pessoal qualquer servidor, efetivo ou não, dirigente da Administração Municipal, ocupantes de função, cargo ou emprego público na Administração Municipal, ente contratante ou membro, efetivo ou substituto, da Comissão de Licitação;
- b) Servidores, empregados ou dirigentes do quadro de pessoal da Administração Municipal, ente contratante, membros da Comissão de Licitação (artigo 9, inciso III e § 4º da Lei 8.666/1993);
- c) Empresas que tenham a mesma composição societária ou que pertençam ao mesmo grupo de outra licitante desta TOMADA DE PREÇOS, ainda que parcialmente;
- d) Empresas que estejam com direito de licitar suspenso e impedidas de contratar com a Prefeitura de CAPINZAL DO NORTE - MA e as empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública Direta ou Indireta da União, Estados, Municípios e do Distrito Federal, enquanto perdurem seus efeitos (artigo 6, incisos XI e XII, c/c artigo 87, incisos III e IV, ambos da Lei 8.666/1993);
- e) Empresas em consórcio, seja qual for sua formação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

- f) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;
- g) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- h) O Autor do Projeto Básico;
- i) Servidor ou dirigente da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA.

## 2.5. CREDENCIAMENTO:

2.5.1. As empresas que quiserem se fazer representar nesta Licitação, além dos envelopes, deverão apresentar credencial do seu representante à Comissão, que poderá ser formalizada por intermédio de instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO III – Com firma reconhecida da Assinatura), que deverá vir acompanhada de Declaração de Localização e Funcionamento (COM FOTOS) que indique todos os dados pertinentes (endereço, Cidade, Estado, CEP, ponto de referência e telefone), conforme modelo estabelecido no ANEXO X deste Edital

2.5.1.1. O instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO III - Com firma reconhecida da Assinatura), deverá estar acompanhado de cópia dos seguintes documentos:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante da empresa interessada.

2.5.2. O credenciamento será conferido pela Comissão a cada Sessão Pública realizada.

2.5.3. É facultada a apresentação do credenciamento de que trata o item 2.5.1. A falta desse documento somente impedirá que o representante da licitante se manifeste ou responda pela representada durante o processo licitatório.

2.5.4. A licitante que comparecer representada por seu sócio ou dirigente, fica dispensada do credenciamento na forma de que trata o item 2.5.1, devendo comprovar esta qualidade através de cópias dos documentos indicados nas alíneas do



item 2.5.1.1., devendo apresentar junto aos documentos que comprove sua condição devidamente acompanhada de Declaração de Localização e Funcionamento (COM FOTOS) que indique todos os dados pertinentes (endereço, Cidade, Estado, CEP, ponto de referência e telefone), conforme modelo estabelecido no ANEXO X deste Edital

2.6. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa.

2.6.1. Somente poderão negociar e recorrer os licitantes que estiverem presentes na sessão através de representantes credenciados.

2.7. A Declaração de Localização e Funcionamento (COM FOTOS), deverá ser entregue no ato da abertura sessão, juntamente com os documentos necessários para qualificar representantes, sejam procuradores, credenciados ou titulares, podendo serem feitas diligencias nas informações constantes na mesma, a fim de inibir empresas que não existem fisicamente, nem possuem sede, evitando assim futuros transtorno a Administração na aquisição do objeto.

## **2.8. - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP.**

2.8.1. Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

### **2.8.2 - PARA USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP.**

2.8.3. Os licitantes que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão, no ato do CREDENCIAMENTO entregar à Comissão Permanente de Licitação, o **TERMO DE OPÇÃO e DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme modelo constante do Anexo VII, acompanhado do documento comprobatório; certidão simplificada da junta comercial comprovando sua condição de ME ou EPP.

“A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista no capítulo XIV deste Edital.”

2.8.4. O empate supracitado será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 10%



(dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual, proceder-se-á conforme disposto no item 2.8.5.

2.8.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto no item 2.8.4, poderá, no prazo de 5(cinco) minutos, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado e terá o prazo de 02 (dois) dias para a adequação da nova proposta de acordo com o valor ofertado.

2.8.6. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 2.8.5, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no item 2.8.11, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

2.8.7. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 3.2.4., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

2.8.8. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

2.8.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

2.8.10. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.8.11. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no sub-item 2.8.10, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **CLÁUSULA III - APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

3.1 Os documentos e a proposta necessários à participação dos interessados na presente TOMADA DE PREÇOS serão entregues em envelopes separados e lacrados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, a razão social da licitante com os seguintes dizeres:

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PPREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA  
AVENIDA LINDOLFO FLÓRIO, S/N, VISTA ALEGRE, CEP: 65735-000.  
CAPINZAL DO NORTE/MA - MA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021  
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO  
LICITANTE: (.....)**

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PPREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA  
AVENIDA LINDOLFO FLÓRIO, S/N, VISTA ALEGRE, CEP: 65735-000.  
CAPINZAL DO NORTE/MA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021  
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA  
LICITANTE: (.....)**

3.2 Todos os elementos de proposta deverão ser apresentados impressos, perfeitamente legíveis, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente datados e assinados.

3.3 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência do certame, salvo por motivo de força maior, devidamente comprovado e aceito pela Comissão de Licitação.

3.4 Não serão aceitos e considerados documentos de habilitação e proposta de preços apresentados por telex, telegrama, via postal, fax ou e-mail.

#### **CLÁUSULA IV - HABILITAÇÃO**

4.1 O envelope DOCUMENTAÇÃO deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação da licitante, os documentos a seguir indicados:

4.1.1 **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, expedido pela Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE ou qualquer outro órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, obrigando-se a empresa a declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo do ANEXO IV.

#### **4.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**



- a) Cópia da cédula de identidade dos sócios
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos referidos nesta alínea deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 4.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Cartão ou registro do **CNPJ** válido;
- b) Prova de Regularidade Fiscal perante a **Fazenda Nacional**, Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, inclusive contribuições previdenciárias, nos termos da Portaria MF PGFN/RFB nº 358 de 05/10/2014;
- c) **Certificado de regularidade do FGTS**, ou instrumento equivalente, em plena validade, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- d) **Certidão Negativa de Débitos** Fiscais e de **Dívida Ativa**, emitida pela Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, emitida até 180 (cento e oitenta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade.
- e) **Certidão Negativa de Débitos** e de **Dívida Ativa**, emitida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- f) **Alvará** de funcionamento, em plena validade.
- g) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da:

- **CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.**



#### 4.4 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICO/FINANCEIRA

4.4.1 **Balanco Patrimonial do último exercício social**, na forma da lei, devidamente registrado no Órgão Competente, ano 2019 ou 2020, devendo vir acompanhando dos termos de abertura e encerramento. O Balanco deverá estar assinado por profissional devidamente regular junto ao seu Conselho de Classe e se apresentar conforme abaixo:

a) Deverá conter o Selo da Habilitação Profissional – DHP e/ ou anexar o Certificado de Regularidade Profissional, expedida pelo Conselho Regional, e dentro de sua validade, CONFORME RESOLUÇÃO CFC Nº 1.402/2012.

b) Nos cálculos dos índices extraídos das demonstrações contábeis, comprovando a boa situação financeira, serão adotados os seguintes critérios:

1 - O **Índice de Liquidez Corrente (ILC)**, corresponde ao quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme abaixo:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

2 - O **Índice de Liquidez Geral (ILG)**, corresponde ao quociente da divisão da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

3 - O **Índice de Solvência Geral (ISG)** corresponde ao quociente da divisão do Ativo Total pela Soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

4 - **Será habilitada a empresa que apresentar:**

- . Índice de Liquidez Corrente – igual ou maior que 1,0;
- . Índice de Liquidez Geral – igual ou maior que 1,0;
- . Índice de Solvência Geral – igual ou maior que 1,0;

c) Balanço Patrimonial deverá estar registrado no Órgão Competente e não o Termo de Abertura e/ou Encerramento.

**4.4.2 Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou de execução patrimonial, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data do recebimento dos envelopes.

**4.4.3** A licitante deverá apresentar, **Relação de Compromissos Assumidos** (contratos de prestação de serviços de engenharia em execução), que importem em diminuição da capacidade operativa ou absorção da disponibilidade financeira, calculada em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação, de acordo com disposto na Lei nº 8.666/93, art. 31, §4, conforme o modelo constante do **Anexo IX** deste edital;

a) A Relação dos compromissos deve conter no mínimo as seguintes informações: nome do contratante; descrição geral da obra; número do contrato; local da obra; data de início e previsão de conclusão; valor global da obra, incluindo aditivos; valor total executado e contato do contratante.

b) Caso a licitante não possuir nenhum contrato em vigor, a mesma deverá apresentar a Declaração, sem preenchimento, assinalando e assinado em local apropriado, informando que não possui contrato que importe na diminuição da sua capacidade operacional ou absorção da disponibilidade financeira;

#### **4.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA / DECLARAÇÕES**

- a) **Atestado de desempenho** fornecido pela pessoa jurídica de direito público ou privado **contratante da obra**, desde que o contratante não seja a própria licitante (CNPJ diferente) ou empresa do mesmo grupo econômico ou que tenha diretores, sócios ou administradores em comum (Acórdão TCU nº 608/2005-Plenário), que comprove que o responsável técnico da licitante executou serviços pertinentes ao objeto da licitação.
- b) **Declaração de conhecimento do local a ser realizada a obra** emitida pela licitante informando que conhece todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto a ser licitado, conforme modelo do **Anexo X**.
- c) **Certidão de registro ou inscrição** da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho Arquitetura e Urbanismo – CAU, com validade na data de recebimento da “DOCUMENTAÇÃO”, onde conste a área de atuação compatível com a



execução da obra objeto do Edital, emitida pelo CREA ou CAU da jurisdição da sede da licitante.

- d) **Declaração de que a empresa não oferece trabalho noturno, perigoso ou insalubre** a menores de dezoito anos e nem qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o que determina o artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/1993, conforme modelo do ANEXO V.
- e) **Declaração de Inexistência de Fato supervenientes impeditivo de habilitação**, emitida pela participante, conforme modelo do ANEXO IV.
- f) **Declaração** indicando o nome, CPF e nº do registro na entidade profissional competente **do responsável técnico** que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto desta **Licitação (Anexo XI)**. O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar dos atestados de capacidade técnica apresentados para esta licitação;
- g) **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, em atendimento a Instrução Normativa nº 02/SLTI/MPOG de 16/09/2009, nos moldes do **Anexo XII**, deste Edital.
- h) **Declaração formal de disponibilidade com relação explícita**: das instalações, máquinas, equipamentos, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas, sob pena de serem imputadas as devidas sanções. OBS: As instalações, os equipamentos necessários à execução da obra e/ou serviço constantes dos projetos de engenharia e das planilhas orçamentárias estarão sujeitos a vistoria "in loco", pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, por ocasião da contratação e sempre que necessário, a exclusivo critério da CONTRATANTE.
- i) **Declaração formal e expressa da empresa licitante da equipe técnica especializada indicando os Engenheiros e/ou Arquitetos**, que atuarão como os responsáveis técnicos que se responsabilizarão pela execução da obra, inclusive qualificação de cada um dos membros da equipe, como Encarregados, Mestres de Obras, Pedreiros, Carpinteiros, Serventes, Vigilantes e outros.

#### 4.6 CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL:

- a) Comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico, na data prevista para entrega da proposta, profissional (is) de nível superior com formação em engenharia civil, detentor(es) de **atestado(s) de responsabilidade técnica**, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) **ter o(s) profissional(is), executados**, para órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, que não a própria licitante (CNPJ diferente), em uma ou mais obras de prédios públicos, comerciais ou industriais.
- b) A comprovação de vínculo profissional, para atendimento da alínea "a", se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio ou do contrato de trabalho ou de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

#### 4.7 - QUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

4.7.1 Os documentos exigidos nesta CLÁUSULA deverão ser apresentados em original ou qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópias simples previamente autenticadas por qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação do município de CAPINZAL DO NORTE - MA (autenticação pela CPL será feita com antecedência mínima de 24 horas antes da abertura da licitação), ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial, sob pena de inabilitação da licitante.

#### CLÁUSULA V – PROPOSTA

5.1 A proposta deverá ser apresentada nos termos do modelo (anexo II), devendo vir na via original, datilografada ou impressa em papel com timbre da firma, tamanho ofício, carta ou A-4, em língua portuguesa, redigida com clareza, sem ressalvas, emendas rasuras ou entrelinhas, constando o número desta TOMADA DE PREÇOS, assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante ou seu procurador constituído, juntando-se, neste caso, cópia da procuração com poderes específicos para o certame.

5.2 NA PROPOSTA SERÁ CONSIGNADO:

a) Nome da empresa, endereço completo e CNPJ/MF;

b) Número da TOMADA DE PREÇOS

- c) Descrição completa das características do objeto licitado, de conformidade com o Anexo I, deste Edital, de forma a permitir sua perfeita identificação;
- d) Preço unitário e total por item em algarismo, e o valor total da proposta em algarismos e por extenso, na moeda nacional, já incluídos os itens de despesas, seja qual for o seu título ou natureza (impostos, taxas, encargos sociais, fiscais, comerciais trabalhistas e tudo mais que possa influir no custo final do objeto da licitação);
- e) Prazo para execução total das obras: 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado conforme as disposições da Lei n 8.666/93.
- f) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme Art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993
- g) Carta - Proposta, no modelo do ANEXO II, do Edital, indicado em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e por extenso, inclusas todas as despesas necessárias à execução completa do objeto ora licitado;
- h) Planilha Orçamentária, de acordo com o Projeto Básico (ANEXO I) do Edital, com preços unitários, parciais e totais, obedecida a itenização apresentada;
- i) Composição de Custos Unitários, conforme itenização da Planilha Orçamentária, parte integrante do Projeto Básico (ANEXO I) do Edital;
- j) Planilha de Composição de Encargos Sociais, praticado pelo SINAPI - - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, no Maranhão;
- l) Cronograma Físico-Financeiro, de acordo com o Projeto Básico (ANEXO I) do Edital;
- m) Composição analítica do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) de acordo com a fórmula e planilha abaixo:

\* Fórmula:  $BDI = [(1/(1-IMP))(1+ADM)(1+DEF)(1+RIS)*(1+LB) - 1] \times 100$ , onde:

IMP	=	impostos incidentes sobre o faturamento
ADM	=	despesas administrativas (central e local)
DEF	=	despesas financeiras e seguros
RIS	=	riscos e imprevistos
LB	=	lucro bruto

COMPOSIÇÃO DO BDI



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

ADM - administração central xx%  
DEF = despesas financeiras e seguros xx%  
RIS = risco e imprevistos xx%  
LB = lucro bruto xx%  
IMP = impostos sobre faturamento\* xx%  
ISS xx%  
PIS xx%  
COFINS xx%  
CPRB XX%  
BDI\*\* xx%  
\* soma dos impostos (ISS, PIS, COFINS)  
\*\* fórmula

m.1) a licitante deverá apresentar a composição e a memória de cálculo do BDI, conforme a fórmula;

m.2) a licitante que deixar de apresentar a composição e a memória de cálculo do BDI, na forma exigida na alínea "m.1" terá sua proposta desclassificada;

m.3) o BDI ofertado pela licitante deverá obedecer as norma do ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU – Plenário

5.3 PLANILHA DE PREÇOS DO PROPONENTE e CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - compatíveis com o andamento da obra, onde estejam claramente determinados os prazos de execução de cada etapa e seus respectivos desembolsos, devendo tais documentos conter as assinaturas dos RESPONSÁVEIS TÉCNICOS (RT) e os números de seus registros no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura – CREA, na forma do art. 14 da Lei no 5.194/66 e Resolução 282/83 do Conselho Federal de Engenharia, Agronomia e Arquitetura – CONFEA e assinado sob carimbo do REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA;

5.4 -Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas de modo a ensejar dúvida, principalmente em relação a preços unitários.

5.4.1-Para os fins deste item, entende-se como:

- a) Rasura: palavra(s) ou qualquer (quaisquer) sinal(is) gráfico(s) riscado(a)(s) ou raspado(a)(s) de modo que sua leitura se torne impossível ou incompreensível;
- b) Emenda: alteração ou modificação do que já foi escrito;
- c) Entrelinha: palavra(s) ou frase(s) escrita no espaçamento entre uma e outra linha do texto da proposta.



OBSERVAÇÕES: Nos preços cotados para a execução dos serviços, deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas com: materiais, mão-de-obra, máquinas e equipamentos, encargos sociais, tributos, transporte, ferramentas, equipamentos auxiliares, seguros e demais encargos necessários à perfeita execução de todos os serviços solicitadas neste Edital.

### **CLÁUSULA VI - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

6.1 No dia, hora e local especificados nesta TOMADA DE PREÇOS, a Comissão de Licitação receberá os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO e a PROPOSTA, numerando-os de acordo com a ordem de entrega.

6.1.1. Nenhum outro documento será recebido após o Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes.

6.2 A Comissão de Licitação procederá, primeiramente, a abertura dos ENVELOPES Nº 01, contendo a documentação relativa à HABILITAÇÃO, que será conferida, examinada e rubricada pelos seus membros e pelos representantes legais das firmas licitantes, não cabendo qualquer reclamação posterior por parte daqueles que se abstiverem de rubricá-los.

6.3 As licitantes inabilitadas receberão de volta o segundo envelope (PROPOSTA), ainda fechado, desde que não tenha havido recurso, ou após a denegação do mesmo.

6.4 Após a fase de habilitação proceder-se-á a abertura dos ENVELOPES Nº 02 das licitantes habilitadas, cujas propostas serão lidas em voz alta, registrando-se em ata todas as ocorrências e declarações.

6.5 Depois de abertas as propostas não cabe desclassificá-las por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento das propostas.

6.6 É facultado à Comissão ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originalmente nos envelopes 01 ou 02.

### **CLÁUSULA VII – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1 O julgamento será procedido de acordo com o tipo de licitação – EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL. Serão desclassificadas as propostas cujo valor exceda o limite orçado pela Administração.



7.2 Serão desclassificadas as propostas apresentadas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.3 Caso haja empate de preços entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei 8.666/1993, a classificação será feita por sorteio, de acordo com o artigo 45, § 2º, da mesma Lei.

7.4 Em sendo todas as licitantes inabilitadas, ou no caso de desclassificadas todas as propostas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA poderá fixar às licitantes o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de outras, escoimadas das causas que as desclassificaram.

7.5 As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital, mas possuírem erro de forma ou inconsistências serão verificadas quanto aos seguintes erros, os quais serão corrigidos pela Comissão, na forma indicada:

- a) Discrepâncias entre os preços unitários e totais: prevalecerão os preços unitários e, havendo discordância entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erros de transcrição das quantidades do projeto para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se como referência o preço unitário, corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo - se como referência o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;
- d) Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se o resultado;
- e) Verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

7.6 O valor total da proposta será ajustado em conformidade com os procedimentos mencionados no subitem 7.5 o valor resultante constituirá no valor contratual. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.

7.7 Não será levada em conta, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista neste edital;

7.8 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, as quais deverão apresentar nova proposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



7.9 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.

7.10 Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

7.11 O resultado da presente TOMADA DE PREÇOS será comunicado diretamente aos licitantes e afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

#### **CLÁUSULA VIII - RECURSOS ADMINISTRATIVOS E IMPUGNAÇÕES**

8.1 Os recursos administrativos deverão ser apresentados nos exatos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

8.2 Decairá do direito de impugnar os termos desta TOMADA DE PREÇOS a licitante ou qualquer cidadão que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

8.3 Os recursos interpostos desfundamentados, com fins de tumultuar, frustrar ou retardar o procedimento licitatório, serão encaminhados ao Ministério Público para oferecimento de denúncia contra o recorrente, conforme disposto nos artigos 100 e 101 da Lei 8.666/1993, com as alterações propostas pela Lei 9.648/1998.

#### **CLÁUSULA IX - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

9.1 Feita a classificação das propostas e não havendo a interposição de recursos, a Comissão lavrará ata circunstanciada, encaminhando o processo ao Prefeito Municipal para homologação do objeto ao primeiro classificado.

9.2 Após a homologação a licitante adjudicatária será notificada e convocada a assinar o termo de contrato.

#### **CLÁUSULA X – CONTRATO**

10.1 O contrato para execução dos serviços objeto desta licitação será firmado pela empresa vencedora e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

10.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA convocará a licitante vencedora para assinar o termo de contrato, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da notificação formalizada, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no CLÁUSULA XIV desta TOMADA DE PREÇOS.

10.3 No ato da assinatura do contrato, para fins de pagamento, a contratada indicará o número da conta e o nome da agência do Banco a serem creditados os pagamentos.

10.4 Quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA poderá convocar as licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação, para virem assinar o contrato em igual prazo e condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, podendo, ainda, revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei 8.666/1993 e das sanções estabelecidas.

10.5 - Atendida a convocação, a licitante celebrará o contrato desde que aceite as mesmas condições da proposta da licitante desistente, inclusive quanto ao preço, de acordo com o art. 64 da Lei Federal nº 8.666/1993.

## 11. DO RECEBIMENTO E GARANTIA DO OBJETO

11.1- O objeto desta licitação será recebido:

11.2- provisoriamente, mediante termo circunstanciado, na forma do **ANEXO XIII**, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos da comunicação desta.

11.3- definitivamente, mediante termo circunstanciado, na forma do **ANEXO XIX**, após o decurso do prazo de até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos, contados da data do recebimento provisório.

11.4- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

11.5 - A Secretaria Municipal de Obras rejeitará no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os projetos e especificações técnicas do objeto desta licitação.

11.6 - O Prazo de garantia da construção da obra não poderá ser inferior a 05 (cinco) anos, contado do Termo de Recebimento Definitivo, conforme determina o art. 618, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

## CLÁUSULA XII - RESCISÃO

12.1 A contratante poderá rescindir unilateralmente o contrato nas hipóteses autorizadas pelo artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/1993, justificando o motivo e assegurado à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, sujeitando-se a contratada às conseqüências determinadas pelo artigo 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas no CLÁUSULA XIV deste Edital.

## CLÁUSULA XIII - PRAZOS

13.1 - O prazo para início dos serviços será de até 3 (três) dias corridos contados da data do recebimento da ordem de serviço expedida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA.

13.2 - O prazo máximo para execução os serviços serão de 90 (noventa) dias, podendo serem prorrogados conforme a necessidade, devidamente comprovada.

## CLÁUSULA XIV – PAGAMENTO, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E COMPENSAÇÕES E DESCONTOS

14.1- Os pagamentos serão feitos diretamente à Contratada pela Contratante, mediante a apresentação de notas fiscais/faturas atestadas pela administração, referentes aos serviços prestados.

14.2 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA não autorizará nenhum pagamento à contratada antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada ou, ainda, enquanto não tenha sido indenizado o dano provocado.

14.2.1 Nestas hipóteses a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA efetuará a retenção, nas faturas apresentadas, do valor correspondente à multa ou ao dano apurado.

### 14.3 – ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

14.3.1 - No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$ , onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

#### **14.4 – COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS**

14.4.1 - No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$ , onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

#### **CLÁUSULA XV - DAS SANÇÕES**

15.1 O não cumprimento das obrigações a serem assumidas em razão deste procedimento, sujeitará a licitante adjudicatária, garantida a prévia defesa, até no máximo 05 (cinco) dias úteis, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;
  - b.1) A multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei.
  - b.2) Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, de acordo com o disposto nos § 2º e 3º do artigo 87 da Lei 8.666/1993.
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

- e) A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato no prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se à sanção indicada no item 14.1-b;

15.2 O atraso injustificado para o início dos serviços previstos no contrato sujeitará a licitante adjudicatária às seguintes multas:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia sobre o valor da etapa, se o atraso for inferior a 30 (trinta) dias corridos;
- b) 0,6% (zero vírgula seis por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento) do valor da etapa, se o atraso for inferior a 30 (trinta) dias corridos e for recorrente;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor da etapa se o atraso for superior a 30 (trinta) dias;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços quando houver o total inadimplemento da obrigação e se tratar da primeira rescisão contratual;
- e) 30% (trinta por cento) sobre o valor dos serviços quando houver total inadimplemento da obrigação e a contratada já tenha dado causa à rescisão contratual nos últimos 360 (trezentos e sessenta) dias corridos.

#### **CLÁUSULA XVI - DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1- Havendo divergência entre os termos da TOMADA DE PREÇOS e os modelos anexos, prevalecerá os termos da TOMADA DE PREÇOS.

16.2 - Quaisquer consultas ou pedidos de esclarecimentos somente serão atendidos mediante solicitação por escrito à Comissão de Licitação, em até 05 (cinco) dias corridos antes da data marcada para o recebimento das propostas, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

16.3 - A Comissão de Licitação responderá, por e-mail ou por fax, as questões formuladas pelos interessados que tenham retirado o presente edital e seus anexos, até a véspera da abertura das propostas.

16.4 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados, em qualquer época.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

16.5 - São inaceitáveis alegações futuras de desconhecimento de fatos ou detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução dos serviços do objeto licitado. Recomenda-se que o licitante visite e examine os locais onde executarão os serviços, obtendo para sua própria utilização, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para a elaboração de sua proposta e eventual celebração do contrato.

16.6 - Todos os custos associados à visita aos locais onde serão executados os serviços serão arcados integralmente pelas próprias licitantes.

16.7 - Os atos decorrentes desta licitação serão públicos, exceto quanto ao conteúdo das propostas até a respectiva abertura.

16.8 - Os casos omissos da presente TOMADA DE PREÇOS serão resolvidos pela Comissão de Licitação, que deverá, subsidiariamente, valer-se das disposições legais vigentes aplicáveis.

16.9 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, bem como adjudicar a contratação do seu objeto no todo ou em parte, sem que caiba às licitantes o direito de reclamação ou indenização de qualquer espécie, excepcionada a hipótese do Art. 49, § único, da Lei 8.666/1993.

16.10 - Fazem parte integrante da presente TOMADA DE PREÇOS as especificações técnicas e demais anexos.

16.11 - A Comissão de Licitação poderá recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como aos órgãos requisitantes, afim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das propostas.

INTEGRAM A PRESENTE TOMADA DE PREÇOS OS SEGUINTE ANEXOS:

**ANEXO I** - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**ANEXO II** - CARTA PROPOSTA

**ANEXO III** - MODELO DE CARTA CREDENCIA PARA REPRESENTANTE

**ANEXO IV** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO  
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

**ANEXO V** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

**ANEXO VI** - MINUTA DO CONTRATO

**ANEXO VII** - MODELO DE CAPA PARA PROPOSTA E HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

**ANEXO VIII** – DECLARAÇÃO DE ME E EPP

**ANEXO IX** – RELAÇÃO DE COMPROMISSO(S) ASSUMIDOS(S)

**ANEXO X** – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

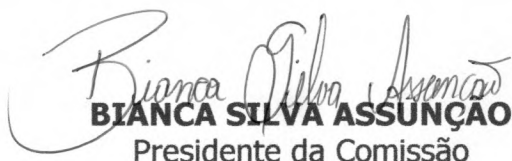
**ANEXO XI** – DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

**ANEXO XII** – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

**ANEXO XIII** - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

**ANEXO XIV** - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

CAPINZAL DO NORTE/MA, 12 de março de 2021.



**BIANCA SILVA ASSUNÇÃO**  
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

Processo Administrativo nº 02.0903.002/2021  
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021  
TIPO: EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL  
DATA: 06/04/2021  
HORÁRIO: 10:00 HORAS

## ANEXO I

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE ÚNICO			
LOTE	OBRA	Prazo	VALOR
I	Contratação de empresa para a prestação de serviços de recapeamento asfáltico de vias urbanas do município de Capinzal do Norte/MA	90 dias	R\$ 989.600,00







PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

02.0903.002/2021  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte - Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

02.0903.002/2021  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

## ANEXO VII

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

#### Memorial Descritivo / Especificação Técnica / Normas de Execução

Projeto para execução de serviços de recapeamento asfáltico de vias urbanas no município de Capinzal do Norte, conforme contrato de repasse nº 1040282-00/MCIDADES.



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**  
 TR Gonçalves Dias, 85 - Centro - CEP 65.735-000 - Fone/Fax: (0\*\*98) 3000-4000  
 CNPJ: 01.613.389/0001-10  
**GABINETE DO PREFEITO**

**MINISTÉRIO DAS CIDADES**  
**SINCONV Nº 01558972017**

VALOR DA OBRA:  
 R\$ 989.600,00

FLS  
 RUBRICA

**objeto/obra = RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM AAUQ DE VIAS URBANAS**  
 local/implantação = Sede do município de Capinzal do Norte - Ma  
 proponente/proprietário = Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA.  
 data / referência = SICRO2 (JANEIRO-2015) - SINAPI-REF-DESONERADO (ABRIL-2017)

ENC. SOCIAIS DESONERADOS - DIJ = 29,77%  
 ENC. SOCIAIS DESONERADOS - HORA = 87,01%  
 ENC. SOCIAIS DESONERADOS - MES = 49,94%

## Planilhas Orçamentárias

ORÇAMENTO SINTÉTICO

Cronograma Físico-Financeiro

ORÇAMENTO ANALÍTICO

Memorial de Cálculo

COMPOSIÇÃO DO BDI (%)


Quadro de Composição do Investimento (QCI) - OGU - Setor Público

Planilha da Curva ABC - Serviços

Gráfico da Curva ABC - Serviços

### detalhamento das parcelas do valor global deste orçamento / ação ==> COM BDI

discriminação dos valores	valor (R\$)	peso (%)
1 - Valor do Proponente / Proprietário (PREFEITURA MUNICIPAL) .....	2.000,00	0,20%
2 - Valor do Concedente / MINISTÉRIO DAS CIDADES .....	987.600,00	99,80%
3 - Valor Total deste Orçamento / Ação (1+2) .....	989.600,00	100,00%

 <p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE</b> TR Gonçalves Dias, 85 - Centro - CEP 85.735-000 - Fone/Fax: (0**90) 3333-4333 CNPJ: 01.613.309/0001-10 GABINETE DO PREFEITO</p>	<p>ESTADO DO MARANHÃO</p>	<p><b>MINISTÉRIO DAS CIDADES</b></p>
	<p><b>SINCONV Nº 015389/2017</b></p>	<p>VALOR DA OBRA: R\$ 989.600,00</p>

ENC. SOCIAIS DESONERADOS - HORA \* BDI = 29,77%  
ENC. SOCIAIS DESONERADOS - MES \* 87,61%  
49,94%

### ORÇAMENTO SINTÉTICO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ADOTADO (R\$)		PESO (%)
		C/ BDI	S/ BDI	
1.0	SERV PRELIMINARES	1.804,96	<b>1.390,90</b>	0,18%
2.0	TERRAPLANAGEM	78.996,26	<b>60.873,55</b>	7,98%
3.0	PAVIMENTAÇÃO	517.018,31	<b>398.413,03</b>	52,25%
4.0	DRENAGEM	106.874,38	<b>82.357,13</b>	10,80%
5.0	PASSEIO E ACESSIBILIDADE	265.977,36	<b>204.961,49</b>	26,88%
6.0	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	14.953,31	<b>11.522,98</b>	1,51%
7.0	LIMPEZA GERAL	3.976,42	<b>3.064,22</b>	0,40%
VALOR TOTAL SEM BDI (R\$) = . . .			<b>762.583,30</b>	100,00%
VALOR DO BDI (R\$) = . . .			<b>227.016,70</b>	29,77%
VALOR TOTAL COM BDI (R\$) = . . .			<b>989.600,00</b>	129,77%

ÁREA TOTAL PAVIMENTADA (m<sup>2</sup>) = . . . 13.920,00  
EXTENSÃO TOTAL PAVIMENTADA (km) = . . . 1,895  
Custo Unitário por metro quadrado (R\$/m<sup>2</sup>) = . . . 71,09  
Custo Unitário por quilômetro (R\$/Km) = . . . 522.216,36

#### detalhamento das parcelas do valor global deste orçamento / ação ==> COM BDI

discriminação dos valores	valor (R\$)	peso (%)
1 - Valor do Proponente / Proprietário (PREFEITURA MUNICIPAL) .....	<b>2.000,00</b>	0,20%
2 - Valor do Concedente / MINISTÉRIO DAS CIDADES .....	<b>987.600,00</b>	99,80%
3 - Valor Total deste Orçamento / Ação (1+2) .....	<b>989.600,00</b>	100,00%

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE R. Gonçalves Dias, 85 - Centro - CEP 65.733-002 - Telefone: (0-98) 3341-4333 CNPJ: 07.617.358/0001-10 GABINETE DO PREFEITO		MINISTÉRIO DAS CIDADES SINCONV Nº 015389/2017 VALOR DA OBRA: R\$ 989.600,00				
objeto/obra = RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM AAUG DE VIAS URBANAS local/implantação = Sede do município de Capinzal do Norte - MA proponente/proprrietário = Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA. data / referência = SICRO2 (JANEIRO-2015) - SINAPI-REF-DESONERADO (ABRIL-2017)						
29,77% 87,53% 49,94%						
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO						
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO EM DIAS			VALOR (R\$)	PESO (%)
		30 dias	60 dias	90 dias		
1.0	SERV PRELIMINARES	R\$ 556,30 40%	R\$ 417,27 30%	R\$ 417,27 30%	R\$ 1.390,90 100%	0,18%
2.0	TERRAPLANAGEM	R\$ 24.349,42 40%	R\$ 24.349,42 40%	R\$ 12.174,71 20%	R\$ 60.873,65 100%	7,96%
3.0	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 119.523,91 30%	R\$ 159.365,21 40%	R\$ 119.523,91 30%	R\$ 398.413,03 100%	52,25%
4.0	DRENAGEM	R\$ 24.707,14 30%	R\$ 32.942,85 40%	R\$ 24.707,14 30%	R\$ 82.357,13 100%	10,80%
5.0	PASSEIO E ACESSIBILIDADE		R\$ 81.664,60 40%	R\$ 122.076,65 60%	R\$ 204.961,49 100%	26,88%
6.0	SINALIZAÇÃO VIÁRIA		R\$ 4.509,19 40%	R\$ 6.913,79 60%	R\$ 11.622,98 100%	1,51%
7.0	LIMPEZA GERAL			R\$ 3.064,22 100%	R\$ 3.064,22 100%	0,40%
VALOR TOTAL SEM BDI (R\$) = . . .					R\$ 762.583,30	100,00%
VALOR DO BDI (R\$) = . . .					R\$ 227.016,70	29,77%
VALOR TOTAL COM BDI (R\$) = . . .					R\$ 989.600,00	129,77%
ÁREA TOTAL PAVIMENTADA (m2) =					13.920,00	
EXTENSÃO TOTAL PAVIMENTADA (km) =					1,895	
Custo Unitário por metro quadrado (R\$/m2) =					71,09	
Custo Unitário por quilômetro (R\$/Km) =					522.216,35	
(1) = DO VALOR DO PROPONENTE (CONTRAPARTIDA) ==> COM BDI						
VALOR PARCIAL E VALOR ACUMULADO (R\$)						
VALOR PARCIAL =	219.044,31	393.272,51	575.283,17			
VALOR ACUMULADO =	219.044,31	612.316,82	987.600,00			
PESO PARCIAL E PESO ACUMULADO (%)						
PESO PARCIAL =	22,13%	39,74%	37,92%			
PESO ACUMULADO =	22,13%	61,98%	99,80%			
(2) = DO VALOR DO CONCEDENTE (REPASSE) ==> COM BDI						
VALOR PARCIAL E VALOR ACUMULADO (R\$)						
VALOR PARCIAL =	443,59	796,42	759,99			
VALOR ACUMULADO =	443,59	1.240,01	2.000,00			
PESO PARCIAL E PESO ACUMULADO (%)						
PESO PARCIAL =	0,04%	0,08%	0,08%			
PESO ACUMULADO =	0,04%	0,13%	0,20%			
(3) = DO VALOR TOTAL (1+2) ==> COM BDI						
VALOR PARCIAL E VALOR ACUMULADO (R\$)						
VALOR PARCIAL =	219.487,90	394.068,93	576.043,16			
VALOR ACUMULADO =	219.487,90	613.566,83	989.600,00			
PESO PARCIAL E PESO ACUMULADO (%)						
PESO PARCIAL =	22,18%	39,82%	38,00%			
PESO ACUMULADO =	22,18%	62,00%	100,00%			
(1) = DO VALOR TOTAL SEM BDI						
VALOR PARCIAL E VALOR ACUMULADO (R\$)						
VALOR PARCIAL =	#REF!	#REF!	#REF!			
VALOR ACUMULADO =	#REF!	#REF!	#REF!			
PESO PARCIAL E PESO ACUMULADO (%)						
PESO PARCIAL =	#REF!	#REF!	#REF!			
PESO ACUMULADO =	#REF!	#REF!	#REF!			
(2) = DO VALOR DO BDI						
VALOR PARCIAL E VALOR ACUMULADO (R\$)						
VALOR PARCIAL =	#REF!	#REF!	#REF!			
VALOR ACUMULADO =	#REF!	#REF!	#REF!			
PESO PARCIAL E PESO ACUMULADO (%)						
PESO PARCIAL =	#REF!	#REF!	#REF!			
PESO ACUMULADO =	#REF!	#REF!	#REF!			
(3) = DO VALOR TOTAL COM BDI (1+2)						
VALOR PARCIAL E VALOR ACUMULADO (R\$)						
VALOR PARCIAL =	219.487,90	394.068,93	576.043,16			

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO						
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO EM DIAS			VALOR (R\$)	PESO (%)
		30 dias	60 dias	90 dias		
	VALOR ACUMULADO =	219.487,90	613.556,83	989.599,99		
	PESO PARCIAL =	PESO PARCIAL E PESO ACUMULADO (%)				
	PESO ACUMULADO =	#REF!	#REF!	#REF!		
<b>detalhamento das parcelas do valor global deste orçamento / ação ==&gt; COM BDI</b>						
	discriminação dos valores			valor (R\$)	peso (%)	
1 -	Valor do Proponente / Proprietário (PREFEITURA MUNICIPAL)			2.000,00	0,20%	
2 -	Valor do Concedente / MINISTÉRIO DAS CIDADES			987.600,00	99,80%	
3 -	Valor Total deste Orçamento / Ação (1+2)			989.600,00	100,00%	



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
TR Gonçalves Dias, 85 - Centro - CEP 65.725-000 - Fone/Fax: (0\*\*98) 3300-3000  
CNPJ: 01.813.359/0001-10  
GABINETE DO PREFEITO

MINISTÉRIO DAS FUSADES  
SINCONV Nº 015389/2017  
VALOR DA OBRAS  
RUBRICA   
R\$ 989.900,00

objeto/obra = RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM AAUQ DE VIAS URBANAS  
local/implantação = Sede do município de Capinzal do Norte - Ma  
proponente/proprietário = Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA.  
data / referência = SICRO2 (JANEIRO-2015) - SINAPI-REF-DESCONERADO (ABRIL-2017)

BDI = 29,77%  
ENC. SOCIAIS DESONERADOS - NORA = 87,61%  
ENC. SOCIAIS DESONERADOS - MÉS = 49,94%

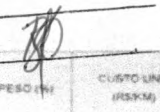
### ORÇAMENTO ANALÍTICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	Ref	CÓDIGO	valor	VALOR ADOTADO SEM BDI		PESQ (%)	CUSTO UNIT (R\$/M)
							UNIT	TOTAL		
<b>1.0</b>	<b>SERV PRELIMINARES</b>							<b>1.390,90</b>	<b>0,18%</b>	<b>733,98</b>
1.1	Placa indicativa da obra		6,00	SINAPI	74209/001	235,10	231,82	1.390,90	0,18%	733,98
<b>2.0</b>	<b>TERRAPLANAGEM</b>							<b>60.873,55</b>	<b>7,98%</b>	<b>32.123,25</b>
2.1	Escavação e carga de material inservível, expurgo, para bota-fora	m3	417,60	ORSE	10019	8,48	8,46	3.532,90	0,46%	1.864,33
2.2	Transporte de material, por peso, com caminhão basculante, com ciclo definido e dmt 1801 a 2000m	T.KM	1.628,64	ORSE	2544	5,56	5,56	9.055,24	1,19%	4.778,49
2.3	Aquisição de material de jazida para base	m3	584,64	SINAPI	4748	53,00	53,00	30.986,92	4,06%	16.351,41
2.4	Escavação mecânica e carga de material de jazida para base	m3	584,64	SICRO2	3 5 01 200 00	8,94	8,94	5.226,68	0,69%	2.758,14
2.5	Transporte de material de jazida para base DMT=10,00km	TKM	8.769,60	SICRO2	1 A 00 001 08	0,77	0,77	6.752,69	0,89%	3.563,37
2.6	Execução de base estabilizada sem mistura de material 100% do proctor normal	m3	417,60	SICRO2	2 8 02 200 01	12,74	12,74	5.320,22	0,70%	2.807,50
<b>3.0</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>							<b>398.413,03</b>	<b>52,26%</b>	<b>210.244,34</b>
3.1	Imprimação c/ CM-30; taxa: 1,2 L/m2 (Execução, Fornec. e Transporte)	m2	12.953,55	SINAPI	72945	4,84	4,84	62.695,18	8,22%	33.084,53
3.2	Pintura de Ligação	m2	11.816,55	SINAPI	72943	1,38	1,38	15.306,84	2,14%	8.605,19
3.3	Areia asfalto a quente (AAUQ) com cap 50/70, incluso usinagem e aplicação, exclusiva transporte	m3	531,74	SINAPI	73648/001	576,18	576,18	306.377,95	40,18%	161.677,02
3.4	Transporte de Areia asfalto a quente (AAUQ) com cap 50/70, na DMT 20KM (PE = 2,15 ton/m3)	ton.km	22.865,02	SINAPI	72843	0,57	0,57	13.033,06	1,71%	6.877,60
<b>4.0</b>	<b>DRENAGEM</b>							<b>82.357,13</b>	<b>10,80%</b>	<b>43.460,23</b>
4.1	Meio fio e sarjeta de concreto moldado no local, usinado 15Mpa com 13,5m de base x 0,30m de altura, moldado in loco	m	1.584,71	SINAPI	94271	51,97	51,97	82.357,13	10,80%	43.460,23
<b>5.0</b>	<b>PASSEIO E ACESSIBILIDADE</b>							<b>204.961,49</b>	<b>26,88%</b>	<b>108.153,10</b>
5.1	Rampa para acesso de deficientes, em concreto simples Fck=25MPa, desmoldada, com pintura indicativa em novacor 02 demãos	und	27,00	ORSE	3748	204,24	204,24	5.514,48	0,72%	2.910,02
5.2	Execução de passeio (calçada) com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado. AF_07/2016	m3	397,10	SINAPI	94990	457,45	457,45	181.653,17	23,82%	95.859,19
5.3	Piso tátil direcional/alerta em placas de concreto 25x25cm, esp=0,07m	m2	236,37	ORSE	7324	75,28	75,28	17.793,84	2,33%	9.389,89



## ORÇAMENTO ANALÍTICO

RUBRICA



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	Ref	CÓDIGO	valor	VALOR SEM BDI		PESO (%)	CUSTO UNIT (R\$/KM)
							UNIT	TOTAL		
<b>6.0</b>	<b>SINALIZAÇÃO VIÁRIA</b>							<b>11.522,98</b>	<b>1,51%</b>	<b>6.080,73</b>
<b>6.1</b>	<b>SINALIZAÇÃO HORIZONTAL</b>									
6.1.1	Pintura de Faixa Longitudinal - largura = 0,12m - Contínua	m2	454,80	SICRO2	4 S 06 100 31	16,67	16,67	7.581,52	0,99%	4.000,80
6.1.2	Pintura de Faixa Longitudinal - largura = 0,12m - Tracejada	m2	75,80	SICRO2	4 S 06 100 31	16,67	16,67	1.263,69	0,17%	666,80
6.1.3	Pintura de Faixa de Travessia de Pedestre - espessura = 0,40m	m2	12,80	SICRO2	4 S 06 100 32	24,95	24,95	319,36	0,04%	168,53
<b>6.2</b>	<b>SINALIZAÇÃO VERTICAL</b>									
6.2.1	Fornecimento e aplicação de placa de sinalização semi-refletiva de Advertência (70x70cm) com suporte	m2	4,90	SICRO2	4 S 06 200 01	278,48	278,48	1.364,55	0,18%	720,08
6.2.2	Fornecimento e aplicação de placa de sinalização semi-refletiva de Regulamentação (D = 50cm) com suporte	m2	1,57	SICRO2	4 S 06 200 01	278,48	278,48	437,00	0,06%	230,61
6.2.3	Fornec e aplicação de placa de identificação d rua, no início e no fim do trecho d cada rua sob intervenção (25 x 50cm) com suporte	m2	2,00	SICRO2	4 S 06 200 01	278,48	278,48	556,96	0,07%	293,91
<b>7.0</b>	<b>LIMPEZA GERAL</b>							<b>3.064,22</b>	<b>0,40%</b>	
7.1	Caiçação em meio fio	m2	1326,50	SINAPI	83693	2,31	2,31	3.064,22	0,40%	1.617,00
<b>VALOR TOTAL SEM BDI (R\$) = . . .</b>								<b>762.583,30</b>	<b>100,00%</b>	<b>402.418,63</b>
<b>VALOR DO BDI (R\$) = . . .</b>								<b>227.016,70</b>	<b>29,77%</b>	<b>119.797,73</b>
<b>VALOR TOTAL COM BDI (R\$) = . . .</b>								<b>989.600,00</b>	<b>129,77%</b>	<b>622.216,36</b>

ÁREA TOTAL PAVIMENTADA (m2) = . . . 13.920,00  
 EXTENSÃO TOTAL PAVIMENTADA (km) = . . . 1,895  
 Custo Unitário por metro quadrado (R\$/m2) = . . . 71,09  
 Custo Unitário por quilômetro (R\$/Km) = . . . 522.216,36

**detalhamento das parcelas do valor global deste orçamento / ação ==> COM BDI**

discriminação dos valores	valor (R\$)	peso (%)
1 - Valor do Proponente / Proprietário (PREFEITURA MUNICIPAL) .....	<b>2.000,00</b>	<b>0,20%</b>
2 - Valor do Concedente / MINISTÉRIO DAS CIDADES .....	<b>987.600,00</b>	<b>99,80%</b>
3 - Valor Total deste Orçamento / Ação (1+2) .....	<b>989.600,00</b>	<b>100,00%</b>







objeto/obra = RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM AAUQ DE VIAS URBANAS

local/implantação = Sede do município de Capinzal do Norte - Ma

proponente/proprietário = Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA.

data / referência = SICRO2 (JANEIRO-2015) - SINAPI-REF-DESONERADO (ABRIL-2017)

ENC. SOCIAIS DESONERADOS - HORA = 29,77%  
ENC. SOCIAIS DESONERADOS - MÊS = 87,61%  
ENC. SOCIAIS DESONERADOS - MÊS = 48,94%

### MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADES											TOTAL
			C	L	A/E	A	V	TX	P	PE	DMT	Q	ST	

C = comprimento; L = largura; A/E = altura/espessura; A = área; V = volume; TX = taxa; P = peso; PE = peso específico; DMT = dist. média de transporte; Q = quantidade; ST = subtotal

#### RELAÇÃO DAS RUAS A SEREM BENEFICIADAS

Nº	RUAS	BAIRRO	PLATAFORMA		
			COMP (m)	LARG (m)	ÁREA (m²)
1	RUA GERINO SILVA	CENTRO	470,00	6,00	2.820,00
2	RUA GERINO SILVA	CENTRO	395,00	10,00	3.950,00
3	RUA GOMES LEITÃO	CENTRO	181,00	8,00	1.448,00
4	RUA RAIMUNDO BRAZ	CENTRO	241,00	6,00	1.446,00
5	RUA ROSINO PORTELA	CENTRO	148,00	7,00	1.036,00
6	RUA DRº JOSÉ ANSELMO	CENTRO	360,00	7,00	2.520,00
7	TV DO MERCADO	CENTRO	100,00	7,00	700,00

Total Geral = 1.895,00  
Largura Média = 7,35

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	C	L	A/E	A	V	TX	P	PE	DMT	Q	ST	TOTAL
1.0	SERV PRELIMINARES													
1.1	Placa indicativa da obra		3,00	2,00								1,00		6,00
2.0	TERRAPLANAGEM													
2.1	Escavação e carga de material inservível, expurgo, para boca-fora	m3	1.895,00	7,35	0,10							0,30		417,60
2.2	Transporte de material, por peso, com caminhão basculante, com ciclo definido e dmt 1801 a 2000m	T.KM	1.895,00	7,35	0,10			1,30		1,50	2,00	0,30		1.628,64
2.3	Aquisição de material de jazida para base	m3	1.895,00	7,35	0,10			1,40				0,30		584,84
2.4	Escavação mecânica e carga de material de jazida para base	m3	1.895,00	7,35	0,10			1,40				0,30		584,84
2.5	Transporte de material de jazida para base DMT=10,00km	TKM	1.895,00	7,35	0,10			1,40		1,50	10,00	0,30		8.769,60
2.6	Execução de base estabilizada sem mistura de material 100% do proctor normal	m3	1.895,00	7,35	0,10							0,30		417,60
3.0	PAVIMENTAÇÃO													
3.1	Imprimação c/ CM-30, taxa: 1,2 L/m2 (Execução, Fornec. e Transporte)	m2	1.895,00	6,84								1,00		12.963,55
3.2	Pintura de Ligação	m2	1.895,00	6,24								1,00		11.816,55
3.3	Areia asfalto a quente (AAUQ) com cap 50/70, incluso usinagem e aplicação, exclusive transporte	m3	1.895,00	6,24	0,05							1,00		631,74
3.4	Transporte de Areia asfalto a quente (AAUQ) com cap 50/70, na DMT 20KM (PE = 2,15 ton/m3)	ton.km	1.895,00	6,24	0,05					2,15	20,00	1,00		22.865,02
4.0	DRENAGEM													
4.1	Meio fio e sarjeta de concreto moldado no local, usinado 15Mpa com 13,5m de base x 0,30m de altura, moldado in loco	m	1.895,00									0,84		1.584,71
5.0	PASSEIO E ACESSIBILIDADE													

## MEMÓRIA DE CÁLCULO

FLS \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

19

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADES											TOTAL	
			C	L	A/E	A	V	TX	P	PE	DMT	Q	ST		
C = comprimento L = largura A/E = altura/espessura A = área V = volume TX = taxa P = peso PE = peso específico DMT = dist. média de transporte Q = quantidade ST = subtotal															
5.1	Rampa para acesso de deficientes, em concreto simples Fck=25MPa, desenhada, com pintura indicativa em novacor, 02 demãos	m2	1,50	1,50	0,15	0,34							12,00	27,00	27,00
5.2	Execução de passeio (calçada) com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado. AF 07/2016	m3	1.890,95	1,50	0,07			1,00					2,00	397,10	397,10
5.3	Piso tátil direcional/alerta em placas de concreto 25x25cm, esp=0,07m	m2	472,74	0,25									2,00	118,16	236,37
6.0	<b>SINALIZAÇÃO VIÁRIA</b>	<b>UNID</b>	<b>C</b>	<b>L</b>	<b>A/E</b>	<b>A</b>	<b>V</b>	<b>TX</b>	<b>P</b>	<b>PE</b>	<b>DMT</b>	<b>Q</b>	<b>ST</b>	<b>TOTAL</b>	
6.1	<b>SINALIZAÇÃO HORIZONTAL</b>														
6.1.1	Pintura de Faixa Longitudinal - largura = 0,12m - Contínua	m2	1.895,00	0,12								2,00	454,80	454,80	
6.1.2	Pintura de Faixa Longitudinal - largura = 0,12m - Tracejada	m2	1.895,00	0,12				1/3				1,00	76,80	76,80	
6.1.3	Pintura de Faixa de Travessia de Pedestre - espessura = 0,40m	m2	4,00	0,40				8,00				1,00		12,80	
6.2	<b>SINALIZAÇÃO VERTICAL</b>														
6.2.1	Fornecimento e aplicação de placa de sinalização semi-refletiva de Advertência (70x70cm) com suporte	m2	0,70	0,70								10,00	4,90	4,90	
6.2.2	Fornecimento e aplicação de placa de sinalização semi-refletiva de Regulamentação (D = 50cm) com suporte	m2	0,50					3,14				8,00	1,57	1,57	
6.2.3	Fornec e aplicação de placa de identificação d rua, no início e no fim do trecho d cada rua sob intervenção (25 x 50cm) com suporte	m2	0,25	0,50								16,00		2,00	
7.0	<b>LIMPEZA GERAL</b>		<b>C</b>	<b>L</b>	<b>A/E</b>			<b>TX</b>	<b>P</b>	<b>PE</b>	<b>DMT</b>	<b>Q</b>	<b>ST</b>	<b>TOTAL</b>	
7.1	Caiação em meio fio	m2	1.895,00	0,35								2,00	1.326,50	1.326,50	

19



ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
 TR Gonçalves Dias, 85 - Centro - CEP: 65.725-000 - Fone/Fax: (0\*)98: 3300-3300  
 CNPJ: 04.813.209/0001-10  
 GABINETE DO PREFEITO

MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 SINCONV Nº 015/2017  
 RUBRICA  
 VALOR DA OBRA:  
 R\$ 989.800,00

objeto/obra = RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM AAUQ DE VIAS URBANAS  
 local/implantação = Sede do município de Capinzal do Norte - Ma  
 proponente/proprietário = Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA.  
 data / referência = SICRO2 (JANEIRO-2015) - SINAPI-REF-DESONERADO (ABRIL-2017)

BDI = 29,77%  
 ENC. SOCIAIS DESONERADOS - HORA = 97,81%  
 ENC. SOCIAIS DESONERADOS - MÊS = 49,94%

**COMPOSIÇÃO DE BDI (%) = f(rodovias e ferrovias)**

DISCRIMINAÇÃO	(%)
<b>GRUPO: ADMINISTRAÇÃO CENTRAL</b>	
- Despesas Administrativas =	3,80%
Total deste grupo =	<b>3,80%</b>
<b>GRUPO: SEGURO E GARANTIA</b>	
- Garantias =	0,32%
Total deste grupo =	<b>0,32%</b>
<b>GRUPO: RISCO</b>	
- Riscos e imprevistos =	0,50%
Total deste grupo =	<b>0,50%</b>
<b>GRUPO: DESPESAS FINANCEIRAS</b>	
- Despesas financeiras =	1,02%
Total deste grupo =	<b>1,02%</b>
<b>GRUPO: LUCRO</b>	
- Lucro =	6,64%
Total deste grupo =	<b>6,64%</b>
<b>GRUPO: TRIBUTOS (PIS, CONFINS, ISSQN e COMPLEMENTAR)</b>	
- PIS =	0,65%
- CONFINS =	3,00%
- ISSQN =	5,00%
- CPRB =	4,50%
Total deste grupo =	<b>13,15%</b>
<b>TOTAL DO BDI = <math>\{[(1+AC+S+R+G).(1+DF).(1+L)]/(1-I) - 1\}</math> =</b>	
	<b>29,77%</b>

TIPO DE OBRA	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Construção de Edifícios	20,34%	22,12%	25,00%
Construção de Rodovias e Ferrovias	19,60%	20,97%	24,23%
Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas	20,76%	24,18%	26,44%
Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00%	25,84%	27,86%
Planilha da Curva ABC - Serviços	24,00%	25,84%	27,86%
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10%	14,02%	16,80%

A fórmula abaixo foi utilizada para cálculo do BDI das faixas acima relacionadas, devendo ser adotada como padrão.  
 $BDI = \{[(1+AC+S+R+G).(1+DF).(1+L)]/(1-I) - 1\}$

- Onde:
- AC = TAXA DE ADMINISTRAÇÃO CENTRAL;
  - S = TAXA DE SEGUROS;
  - R = TAXA DE RISCOS;
  - G = TAXA DE GARANTIAS;
  - DF = TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS;
  - L = TAXA DE LUCRO/REMUNERAÇÃO;
  - I = TAXA DE INCIDÊNCIA DE IMPOSTOS (PIS, CONFINS e ISS).

Item componente do BDI	Mínimo	Médio	Máximo
Administração Central	3,8000%	4,0100%	4,6700%
Seguro e Garantia	0,3200%	0,4000%	0,7400%
Risco	0,5000%	0,5600%	0,9700%
Despesas financeiras	1,0200%	1,1100%	1,2100%
Lucro	6,6400%	7,3000%	8,6900%
Tributos: PIS, CONFINS e ISSQN	7,3200%	7,5900%	7,9500%
<b>TOTAL</b>	<b>19,6000%</b>	<b>20,9700%</b>	<b>24,2300%</b>



ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
 TR Gonçalves Dias, 85 - Centro - CEP: 65.735-000 - Fone/Fax: (0)98) 3366-3333  
 CNPJ: 07.613.359/0001-10  
 GABINETE DO PREFEITO

MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 SINCONV Nº 015389/2017  
 VALOR DA OBRA:  
 R\$ 989.800,00

FLS  
 RUBRICA

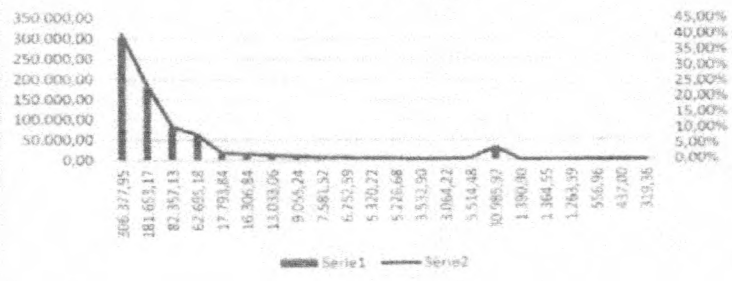
objeto/obra = RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM AAUQ DE VIAS URBANAS  
 local/implantação = Sede do município de Capinzal do Norte - Ma  
 proponente/proprietário = Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA.  
 data / referência = SICRO2 (JANEIRO-2015) - SINAPI-REF-DESONERADO (ABRIL-2017)

BD: R\$ 29,77%  
 ENC. SOCIAIS DESONERADOS - HORA = 87,81%  
 ENC. SOCIAIS DESONERADOS - MES = 49,54%

**CURVA ABC DE SERVIÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	ref	CÓDIGO	PREÇO	VALOR ADOPTADO SEM BDI		PESO (%)	PESO ACUMULADO
							UNIT	TOTAL		
3.3	Areia asfalto a quente (AAUQ) com cap 50/70, inclusive usinagem e aplicação, exclusive transporte	m3	531,74	SINAPI	73840/001	576,18	576,18	306.377,95	40,18%	40,18%
5.2	Execução de passeio (calçada) com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado. AF_07/2016	m3	397,10	SINAPI	84980	457,45	457,45	181.653,17	23,82%	64,00%
4.1	Meio fio e saizeta de concreto moldado no local, usinado 15Mpa com 10.5m de base x 0.30m de altura, moldado in loco	m	1.584,71	SINAPI	94271	51,97	51,97	82.357,13	10,80%	74,80%
3.1	Imprimação c/ CM-30, taxa: 1,2 L/m2 (Execução, Fomec. e Transporte)	m2	12.953,55	SINAPI	72945	4,84	4,84	62.696,18	8,22%	83,02%
5.3	Piso tátil direcional/alerta em placas de concreto 25x25cm, esp=0,07m	m2	236,37	ORSE	7324	75,28	75,28	17.793,84	2,33%	85,35%
3.2	Pintura de Ligação	m2	11.816,58	SINAPI	72943	1,38	1,38	16.306,84	2,14%	87,49%
3.4	Transporte de Areia asfalto a quente (AAUQ) com cap 50/70, na DMT 20KM (PE = 2,15 ton/m3)	ton.km	22.855,02	SINAPI	72843	0,67	0,57	13.033,06	1,71%	89,20%
2.2	Transporte de material, por peso, com caminhão basculante, com ciclo definido e dim: 1801 a 2000m	T.KM	1.828,84	ORSE	2544	5,50	5,56	9.055,24	1,19%	90,39%
6.1.1	Pintura de Faixa Longitudinal - largura = 0,52m - Contínua	m2	454,80	SICRO2	4.9.08.100.01	16,67	16,67	7.681,52	0,99%	91,38%
2.6	Transporte de material de jazida para base DMT=10,00km	TKM	8.769,60	SICRO2	1.4.00.501.00	0,77	0,77	6.752,59	0,89%	92,27%
2.6	Execução de base estabilizada sem matura de material 100% do proctor normal	m3	417,60	SICRO2	2.3.02.250.01	12,74	12,74	5.320,22	0,70%	92,96%
2.4	Escavação mecânica e carga de material de jazida para base	m3	584,64	SICRO2	2.5.01.200.00	8,94	8,94	5.226,68	0,69%	93,65%
2.1	Escavação e carga de material inservível, expurgo, para boca-fora	m3	417,60	ORSE	10019	8,46	8,46	3.532,90	0,46%	94,11%
7.1	Caiação em meio fio	m2	1326,50	SINAPI	83993	2,31	2,31	3.064,22	0,40%	94,51%
5.1	Rampa para acesso de deficientes, em concreto simples fck=25MPa, desmontada, com pintura indicativa em neivacor, 02 demãos	und	27,00	ORSE	3748	204,24	204,24	5.514,48	0,72%	95,24%
2.3	Aquisição de material de jazida para base	m3	584,64	SINAPI	4.748.3000	63,00	53,00	30.985,92	4,06%	99,30%
1.1	Placa indicativa da obra	und	6,00	SINAPI	74276/001	235,16	231,92	1.350,90	0,18%	99,48%
6.2.1	Fornecimento e aplicação de placa de sinalização semi-reflexiva de Adesivante (70x70cm) com suporte	m2	4,90	SICRO2	4.9.08.200.01	278,48	278,48	1.364,55	0,18%	99,66%
6.1.2	Pintura de Faixa Longitudinal - largura = 0,12m - Traçojada	m2	75,80	SICRO2	4.9.08.100.01	19,87	19,87	1.263,69	0,17%	99,83%
6.2.3	Fomec e aplicação de placa de identificação d rua, no inicio e no fim do trecho d cada rua sob intervenção (25 x 50cm) com suporte	m2	2,00	SICRO2	4.9.08.200.01	278,48	278,48	556,96	0,07%	99,90%
6.2.2	Fornecimento e aplicação de placa de sinalização semi-reflexiva de Regulamentação (D = 50cm) com suporte	m2	1,57	SICRO2	4.9.08.200.01	278,48	278,48	437,00	0,06%	99,96%
6.1.3	Pintura de Faixa de Travessia de Pedestre - espessura = 0,40m	m2	12,80	SICRO2	4.9.08.100.02	26,85	24,95	319,36	0,04%	100,00%

Gráfico da Curva ABC





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
R. Tocantins, 188 - Cid. - Cid. - CEP 55.715-000 - Fone: (98) 3333-0000  
CNPJ: 06.812.462/0001-12  
GABINETE DO PREFEITO

Modalidade: INFRAESTRUTURA URBANA

objeto/obra = RECAPEAMENTO ASFALTICO EM AAUQ DE VIAS URBANAS  
local/implantação = Sede do município de Capinzal do Norte - MA  
proponente/proprictário = Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA  
data / referência = SIGRO2 (JANEIRO-2015) - SINAP-REF-DESONERADO (ABRIL-2017)

(Grau de Sigilo)  
#PUBLICO

### QCI - Quadro de Composição do Investimento

No. C.R.: \_\_\_\_\_ | PropONENTE/TOMADOR: Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte | Município/UF: Capinzal do Norte | Empreendimento (nome/espécie): Recapeamento Asfáltico em AAUQ / Tapa Buraco | APROVAÇÃO (data): \_\_\_\_\_

Operação:  Financiamento  Repasse | Programa/Modalidade/Ação: MINISTÉRIO DAS CIDADES

Item	Descrição	Quant./Ano	Repasso (R\$)	%	Contrapartida Própria (R\$)	(%)	Outros (R\$)	(%)	Total (R\$)	Total %	Específico EF ou AD	Contrapartida OS ou FIN
1	PAVIMENTAÇÃO		1.208,20	0,20%	596.610,33	99,80%	-		597.818,54	99,80%	EF	FIN
2	DRENAGEM		216,00	0,20%	106.658,38	99,80%	-		106.874,38	99,80%	EF	FIN
3	ACESSIBILIDADE		537,55	0,20%	265.439,81	99,80%	-		265.977,36	99,80%	EF	FIN
4	SINALIZAÇÃO		38,26	0,20%	18.691,47	99,80%	-		18.929,73	99,80%	EF	FIN
			2.000,00	0,20%	987.600,00	99,80%	-	0,00%	989.600,00	99,80%		

Fórmula de execução: AD = Administração Direta pelo Tomador ou EF se execução é em parceria com o contratado.  
Tipo de contrapartida: FIN = Financeira; OS = em Obras e Serviços.

CAPINZAL DO NORTE (MA), MAIO DE 2017  
Local/Data

Nome do Prefeito e da Cidade/UF



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte - Maranhão  
**CNPJ: 01.613.309/0001-10**

02.0903.002/2021  
PROC. ADMINISTRATIVO

FLS \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

**ANEXO VIII**

**MEMORIAL DESCRITIVO**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
TR Gonçalves Dias, 65 - Centro - CEP: 65.735-000 - Fone/Fax: (0\*\*98) XXXX-XXXX  
CNPJ: 01.613.309/0001-10  
GABINETE DO PREFEITO

02.0903.002/2021  
PROC. ADMINISTRATIVO


FLS \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

***MEMORIAL DESCRITIVO  
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA  
NORMAS DE EXECUÇÃO***



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
TR Gonçalves Dias, 65 - Centro - CEP: 65.735-000 - Fone/Fax: (0\*\*98) xxxx-xxxx  
CNPJ: 01.613.309/0001-10  
GABINETE DO PREFEITO

02.0903.002/002/  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS \_\_\_\_\_  
RUBRICA 

## CAPÍTULO I

### Memorial Descritivo / Informações E Considerações Gerais

#### **1 - OBJETIVO E LOCALIZAÇÃO**

Este projeto tem como objetivo a **EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO**, na Sede Municipal de **CAPINZAL DO NORTE (MA)**, conforme o Projeto Executivo com Memorial Descritivo/ Especificações/ Normas de Execução, Desenhos, Planilhas Orçamentárias e Cronograma Físico-Financeiro, tudo em anexo.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
TR Gonçalves Dias, 65 - Centro - CEP 65.735-000 - Fone/Fax: (0\*\*98) xxx-xxxx  
CNPJ: 01.613.309/0001-10  
GABINETE DO PREFEITO

02 0903.002/2021  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

## 2 - DADOS GEOMÉTRICOS E DE CUSTOS

RELAÇÃO DAS RUAS A SEREM BENEFICIADAS					
RUAS	BAIRRO	PLATAFORMA			ÁREA (m <sup>2</sup> )
		COMP (m)	LARG (m)		
1 RUA GERINO SILVA	CENTRO	470,00	6,00		2.820,00
2 RUA GERINO SILVA	CENTRO	395,00	10,00		3.950,00
3 RUA GOMES LEITÃO	CENTRO	181,00	8,00		1.448,00
4 RUA RAIMUNDO BRAZ	CENTRO	241,00	6,00		1.446,00
5 RUA ROSINO PORTELA	CENTRO	148,00	7,00		1.036,00
6 RUA DR <sup>o</sup> JOSÉ ANSELMO	CENTRO	360,00	7,00		2.520,00
7 TV DO MERCADO	CENTRO	100,00	7,00		700,00
Total Geral		1.995,00			13.928,00
Largura Média			7,35		



### 3 - CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS

#### • GENERALIDADES

DISPOSIÇÕES GERAIS - A mão de obra será de primeira qualidade, o acabamento esmerado e de inteiro acordo com as especificações abaixo. Ficará a critério da Fiscalização impugnar qualquer trabalho executado que não obedeça rigorosamente às condições contratuais.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA - Para perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços, a Empreiteira, obriga-se a manter sob sua responsabilidade, no canteiro de obras, pessoal especializado, para dar assistência técnica e administrativa ao andamento conveniente dos trabalhos.

- EQUIPAMENTOS - Deverá a Empreiteira, fornecer o equipamento mecânico e ferramental necessário, aliciar mão-de-obra idônea, obter os materiais necessários em quantidades suficientes para a conclusão das obras no prazo fixado.
- LICENÇAS E TAXAS - A Empreiteira obrigam-se a obter todas as licenças necessárias aos serviços, observar os regulamentos e posturas referentes à obra, atender ao pagamento de seguros pessoal, despesas decorrentes de leis trabalhistas e impostos que digam diretamente respeito à obra.
- ORIENTAÇÃO GERAL E FISCALIZAÇÃO - **A Secretaria Municipal de Infra-estrutura** ou outro representante designado para esse fim pela Prefeitura Municipal manterá os prepostos seus devidamente credenciados junto a Empreiteira, com a autoridade para exercer em seu nome, toda e qualquer ação de orientação das obras e serviços de construção.



- **RESPONSABILIDADE E GARANTIA** - A Empreiteira, assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como pelos danos decorrentes da realização dos trabalhos.

- **TERRAPLENAGEM (QUANDO NECESSÁRIO)**

A terraplenagem se restringe aos serviços de limpeza da camada vegetal, com transporte do expurgo para bota fora.

Eventuais despesas com ferramentas estão incluídas junto com a mão de obra.

A hora produtiva dos equipamentos em operação (CHP) corresponde ao custo horário dos mesmos, considerada todas as despesas com depreciação juro do capital aplicado, manutenção, materiais de operação e material do operador, conforme metodologia do DNIT.

Nos casos de caminhões, à hora gasta com operações de carga e descargas são consideradas improdutivas uma vez que o veículo está parado.

- **PAVIMENTAÇÃO**

Não será necessária nessa obra em específico os serviços de regularização tendo em vista que se trata de recapeamento asfáltico conforme relatório fotográfico em anexo.

- **SERVIÇOS DE IMPRIMAÇÃO, PINTURA DE LIGAÇÃO E TRATAMENTOS SUPERFICIAIS**

Sobre estes serviços, tecem-se os seguintes comentários:

A execução destas atividades é feita com a utilização do caminhão distribuidor de asfalto, sendo este o equipamento que determina a produção da patrulha.

*[Handwritten mark]*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
TR Gonçalves Dias, 65 - Centro - CEP. 65.735-000 - Fone/Fax: (0\*\*98) xxxxx-xxxx  
CNPJ: 01.613.309/0001-10  
GABINETE DO PREFEITO

02.0903.002/2021  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

O trabalho do caminhão distribuidor de asfalto inicia-se com o seu carregamento junto aos depósitos de asfalto e depois com os procedimentos necessários para o aquecimento e circulação do asfalto entre o tanque e a barra de distribuição.

Quando se trabalha com CAP, esses procedimentos são mais demorados, pois o asfalto necessita estar com a temperatura em torno de 140° C, e a circulação deste material pela barra de distribuição do equipamento distribuidor costuma acarretar entupimentos nos bicos espargidores, que necessitam estar constantemente sendo aquecidos com o maçarico auxiliar.

Todo este trabalho preliminar está incluído nos tempos dos ciclos estimados na Tabela 1.( DNIT.)

A etapa seguinte do trabalho do caminhão é a sua descarga na pista.

A produção do caminhão, em m<sup>2</sup> de área aplicada, será função da capacidade do tanque, da taxa de aplicação por unidade de área e do número de passadas na mesma área de aplicação.

A influência desse número de passadas na mesma área de aplicação está compensada na mesma Tabela 1, com o aumento do tempo do ciclo do caminhão.

Para os serviços de tratamento com banho diluído, o caminhão tem que retornar ao depósito de emulsão, carregar a quantidade necessária desse produto, a ser misturada com a quantidade igual de água, para aplicação sobre a mesma área em execução, na taxa especificada para o "fog" ou 17 banho diluído.

Esta operação é, também, compensada por outro aumento no tempo do ciclo do caminhão.

Para o cálculo da produção, foi utilizada a eficiência de 0,60, devido à utilização do caminhão ser feita sobre as áreas liberadas para a aplicação do espargimento, e que são, geralmente, menores que a área teórica da capacidade de seu tanque.



### ASFALTAMENTO (AAUQ)

A pavimentação em AAUQ das ruas propostas nesse projeto será do tipo convencional e obedecerá às normas de prática, segundo as seguintes condições gerais e específicas:

#### CONDIÇÕES GERAIS

- A execução dos serviços será em dias que não haja chuva;
- O ligante betuminoso somente deverá ser aplicado quando a temperatura ambiente for superior a 10° C;
- Todo carregamento de ligante betuminoso que chegar à obra deverá ter certificado de análise;

#### CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

- O ligante betuminoso empregado será a emulsão asfáltica do tipo RR-2C;
- O agregado aplicado à massa asfáltica poderá ser a areia ou o encontrado nas jazidas mais próximas da região em que será executada a obra (ou a usinagem da massa), desde que seja compatível ao previsto nas especificações do DNIT;
- A granulometria do agregado deverá ser aquela recomendada nas especificações do DNIT;
- A taxa de aplicação e espalhamento do ligante betuminoso será maior ou igual a 0,1λ/m<sup>2</sup> e menor ou igual 0,2λ/m<sup>2</sup>;
- Os equipamentos deverão antes do início da execução do serviço, atender ao recomendado nas especificações do DNIT. Os equipamentos requeridos serão os seguintes: CARROS DISTRIBUIDORES de ligante betuminoso, providos de dispositivos de aquecimento, tacômetro, calibradores e termômetros com precisão de mais ou menos 1° C ; CAMINHÃO BASCULANTE para transporte da massa asfáltica; MOTO-ACABADORA para aplicação da massa na via; ESPARGIDOR (caminhão tanque) equipado com barra espargidora e caneta distribuidora ; COMPRESSOR tipo tandem ou preferencialmente ROLO PNEUMÁTICO ; VASSOURA (manual) e pequenas ferramentas tais como; Pás, Enxadas e Rastelos



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
TR Gonçalves Dias, 65 - Centro - CEP: 65.735-000 - Fone/Fax: (0<sup>98</sup>) xxx-xxxx  
CNPJ: 01.613.309/0001-10  
GABINETE DO PREFEITO

02.0903.002/2021  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

• **MEIO - FIO E SARJETA**

Guia (meio-fio) e sarjeta conjugados de concreto, Meio fio e sarjeta de concreto moldado no local, usinado 15Mpa com 13,5m de base x 0,30m de altura, moldado in loco

*OBSERVAÇÃO = OS DADOS FISICOS DAS RUAS TAIS COMO COMPRIMENTO E LARGURA COM AS DIMENSÕES ESTÃO NAS PLANTAS ANEXAS.*



## CAPÍTULO II

### Especificações Técnicas / Normas De Execução

#### **1.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES**

##### **1.1 - Placa Indicativa da Obra**

Será confeccionada a placa da Obra, conforme padrão do Ministério. O material a ser utilizado na confecção será:

- Placa: (2,00x3,00)m = **6,00m<sup>2</sup>**
- Placa em folha de zinco de **2,50mm**
- Apoio: peça em madeira **3"x6"** de lei do tipo jatobá com 3,00m de altura.
- Contraventamento: sarrafo de madeira de **1"x4"** com comprimento de 3,20m

Todas as peças serão fixadas com pregos **2 1/2 x 1 1/2 x 13**.

Todos os materiais utilizados devem satisfazer as especificações aprovadas pelo departamento municipal competente (referendados pelas especificações e as Normas de praxe).

#### **2.0 - TERRAPLENAGEM**

##### **2.1-Escavação e carga de material inservível, expurgo, para bota-fora**

Após análise constatou-se que as ruas a serem beneficiadas não necessitam de regularização de subleito e conseqüentemente, como consta na planilha analítica, não utilizaremos os serviços de bota-fora, estando esses em condições de receber o recapeamento asfáltico bem como o meio-fio e sarjeta conforme relatório fotográfico em anexo.



#### • PAVIMENTAÇÃO

Será executada regularização de sub-leito e execução de camada de base com solo laterítico com espessura de 10cm, com aquisição, espalhamento, homogeneização, umedecimento e compactação do material.

Os equipamentos a serem utilizados para a execução da regularização serão: Motoniveladora pesada com escarificador, Carro tanque distribuidor de água, Rolos compactadores tipo pé-de-carneiro, liso-vibratório e pneumático.

#### • SERVIÇOS DE IMPRIMAÇÃO, PINTURA DE LIGAÇÃO E TRATAMENTOS SUPERFICIAIS

Sobre estes serviços, tecem-se os seguintes comentários:

A execução destas atividades é feita com a utilização do caminhão distribuidor de asfalto, sendo este o equipamento que determina a produção da patrulha.

O trabalho do caminhão distribuidor de asfalto inicia-se com o seu carregamento junto aos depósitos de asfalto e depois com os procedimentos necessários para o aquecimento e circulação do asfalto entre o tanque e a barra de distribuição.

Quando se trabalha com CAP, esses procedimentos são mais demorados, pois o asfalto necessita estar com a temperatura em torno de 140° C, e a circulação deste material pela barra de distribuição do equipamento distribuidor costuma acarretar entupimentos nos bicos espargidores, que necessitam estar constantemente sendo aquecidos com o maçarico auxiliar.

Todo este trabalho preliminar está incluído nos tempos dos ciclos estimados na Tabela 1.( DNIT.)





A etapa seguinte do trabalho do caminhão é a sua descarga na pista.

A produção do caminhão, em m<sup>2</sup> de área aplicada, será função da capacidade do tanque, da taxa de aplicação por unidade de área e do número de passadas na mesma área de aplicação.

A influência desse número de passadas na mesma área de aplicação está compensada na mesma Tabela 1, com o aumento do tempo do ciclo do caminhão.

Para os serviços de tratamento com banho diluído, o caminhão tem que retornar ao depósito de emulsão, carregar a quantidade necessária desse produto, a ser misturada com a quantidade igual de água, para aplicação sobre a mesma área em execução, na taxa especificada para o "fog" ou 17 banho diluído.

Esta operação é, também, compensada por outro aumento no tempo do ciclo do caminhão.

Para o cálculo da produção, foi utilizada a eficiência de 0,60, devido à utilização do caminhão ser feita sobre as áreas liberadas para a aplicação do espargimento, e que são, geralmente, menores que a área teórica da capacidade de seu tanque.

#### • ASFALTAMENTO (AAUQ)

A pavimentação em AAUQ das ruas propostas nesse projeto será do tipo convencional e obedecerá às normas de prática, segundo as seguintes condições gerais e específicas:

##### CONDIÇÕES GERAIS

- A execução dos serviços será em dias que não haja chuva;
- O ligante betuminoso somente deverá ser aplicado quando a temperatura ambiente for superior a 10° C;



- Todo carregamento de ligante betuminoso que chegar à obra deverá ter certificado de análise;

#### CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

- O ligante betuminoso empregado será a emulsão asfáltica do tipo RR-2C;
- O agregado aplicado à massa asfáltica poderá ser a areia ou o encontrado nas jazidas mais próximas da região em que será executada a obra (ou a usinagem da massa), desde que seja compatível ao previsto nas especificações do DNIT;
- A granulometria do agregado deverá ser aquela recomendada nas especificações do DNIT;
- A taxa de aplicação e espalhamento do ligante betuminoso será maior ou igual a  $0,1\lambda/m^2$  e menor ou igual  $0,2\lambda/m^2$ ;

Os equipamentos deverão antes do início da execução do serviço, atender ao recomendado nas especificações do DNIT. Os equipamentos requeridos serão os seguintes: CARROS DISTRIBUIDORES de ligante betuminoso, providos de dispositivos de aquecimento, tacômetro, calibradores e termômetros com precisão de mais ou menos  $1^\circ C$ ; CAMINHÃO BASCULANTE para transporte da massa asfáltica; MOTO-ACABADORA para aplicação da massa na via; ESPARGIDOR (caminhão tanque) equipado com barra espargidora e caneta distribuidora; COMPRESSOR tipo tandem ou preferencialmente ROLO PNEUMÁTICO; VASSOURA (manual) e pequenas ferramentas tais como; Pás, Enxadas e Rastelos

### 3.0 - SINALIZAÇÃO VIÁRIA

#### 3.1 - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL:

##### 3.1.1 - Pintura de Faixa Longitudinal Contínua - larg=0,12m

Os serviços de Pintura de Faixa Longitudinal Contínua - larg=0,12m (Sinalização Horizontal), em tipos e cores previamente definidos, apostas ao pavimento, possui a função de regulamentar, advertir e orientar os usuários da via, com a finalidade de otimizar a operação da mesma, tornando-a mais segura. Todos os materiais utilizados



devem satisfazer as especificações aprovadas pelo departamento municipal competente (referendados pelas especificações e as Normas do DENATRAN e do CONTRAN).

### 3.1.2 - Pintura de Faixa de Travessia de Pedestre - esp=0,40m

Os serviços de Pintura de Faixa de Travessia de Pedestre - esp=0,40m (Sinalização Horizontal) constituirão as marcas viárias, tais como: faixas, legendas e símbolos, em tipos e cores previamente definidos, apostas ao pavimento, podendo ser complementadas por tachas e tachões. E, a função dessa sinalização é regulamentar, advertir e orientar os usuários da via, com a finalidade de otimizar a operação da mesma, tornando-a mais segura. Todos os materiais utilizados devem satisfazer as especificações aprovadas pelo departamento municipal competente (referendados pelas especificações e as Normas do DENATRAN e do CONTRAN).

## 3.2 - SINALIZAÇÃO VERTICAL:

### 3.2.1 Fornecimento e aplicação de placa de sinalização semi-refletiva de Advertência (70x70cm) com suporte

Os serviços de fornecimento e aplicação de placa de sinalização semi-refletiva de Advertência (70x70cm) com suporte (Sinalização Vertical) são para regulamentar, advertir e orientar os usuários da via, com a finalidade de otimizar a operação da mesma, tornando-a mais segura. Serão construídas Placas em chapa de aço carbono (fina frio) de 0,90 mm de espessura, de 0,70 x 0,70 cm, conforme projeto e aprovação do setor municipal competente (referendados pelas especificações e as normas do DENATRAN e do CONTRAN), tratadas em imersão de anti-ferrugem (decapante), aparelhadas em óxido primer e pintada face e fundo com esmalte sintético automotivo extra brilhante com legendas (letras, tarjas e símbolos) em silk-screm vinílica fosca. Todas as placas levarão parafusos tipo francês de ¼ x 3½ com porcas e arruelas galvanizadas e barrotes de 6cm x 6cm de espessura por 3,5m de altura em madeiras mistas, aparelhadas e pintadas com tinta para demarcação viária na cor branca, possuindo duas aletas anti-giro para fixação no solo.



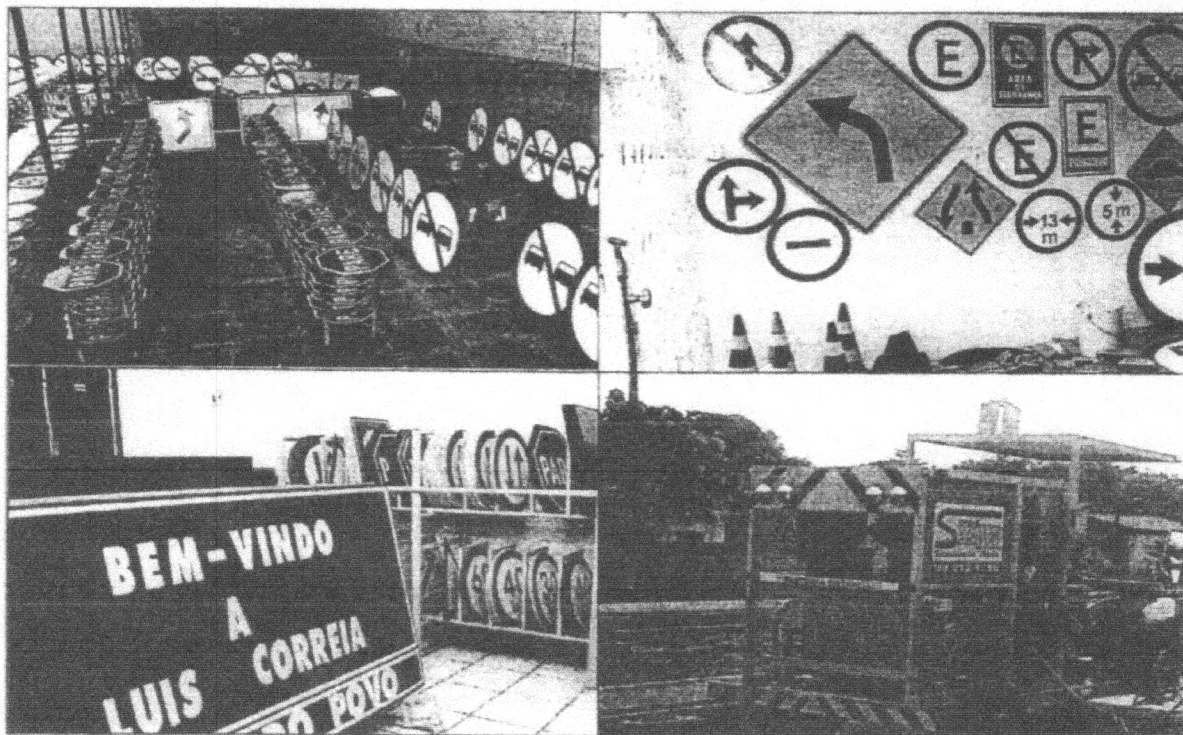
### 3.2.2 Fornecimento e aplicação de placa de sinalização semi-refletiva de Regulamentação (D = 50cm) com suporte

Os serviços de fornecimento e aplicação de placa de sinalização semi-refletiva de Regulamentação (D = 50cm) com suporte (Sinalização Vertical) são para regulamentar, advertir e orientar os usuários da via, com a finalidade de otimizar a operação da mesma, tornando-a mais segura. Serão construídas Placas em chapa de aço carbono (fina frio) de 0,90 mm de espessura, de D = 0,50m, conforme projeto e aprovação do setor municipal competente (referendados pelas especificações e as normas do DENATRAN e do CONTRAN), tratadas em imersão de anti-ferrugem (decapante), aparelhadas em óxido primer e pintada face e fundo com esmalte sintético automotivo extra brilhante com legendas (letras, tarjas e símbolos) em silk-screem vinílica fosca. Todas as placas levarão parafusos tipo francês de ¼ x 3½ com porcas e arruelas galvanizadas e barrotes de 6cm x 6cm de espessura por 3,5m de altura em madeiras mistas, aparelhadas e pintadas com tinta para demarcação viária na cor branca, possuindo duas aletas anti-giro para fixação no solo.

### 3.2.3 Fornecimento e aplicação de placa de identificação d rua, no início e no fim do trecho d cada rua sob intervenção (25 x 50cm) com suporte

Os serviços de fornecimento e aplicação de placa de identificação d rua, no início e no fim do trecho d cada rua sob intervenção (25 x 50cm) com suporte (Sinalização Vertical) são para orientar os usuários da via, com a finalidade de otimizar a operação da mesma, tornando-a mais segura. Serão construídas Placas em chapa de aço carbono (fina frio) de 0,90 mm, de 0,25 x 0,50 cm, conforme projeto e aprovação do setor municipal competente (referendados pelas especificações e as normas do DENATRAN e do CONTRAN), tratadas em imersão de anti-ferrugem (decapante), aparelhadas em óxido primer e pintada face e fundo com esmalte sintético automotivo extra brilhante com legendas (letras, tarjas e símbolos) em silk-screem vinílica fosca. Todas as placas levarão parafusos tipo francês de ¼ x 3½ com porcas e arruelas galvanizadas e barrotes de 6cm x 6cm de espessura por 3,5m de altura em madeiras mistas, aparelhadas e pintadas com tinta para demarcação viária na cor branca, possuindo duas aletas anti-giro para fixação no solo.

## REGULAMENTAÇÃO PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA E OUTROS



### 1. OBJETIVO

Esta especificação de serviço define os critérios que orientam a execução de sinalização horizontal, em vias sob a jurisdição do departamento municipal competente.



## 2. GENERALIDADES

A sinalização horizontal é constituída por marcas viárias, tais como: faixas, legendas e símbolos, em tipos e cores previamente definidos, apostas ao pavimento, podendo ser complementadas por tachas e tachões.

A função da sinalização horizontal é regulamentar, advertir e orientar os usuários da via, com a finalidade de otimizar a operação da mesma, tornando-a mais segura.

## 3. MATERIAIS

Todos os materiais utilizados devem satisfazer as especificações aprovadas pelo departamento municipal competente (referendados pelas especificações e as normas do DENATRAN e do CONTRAN).

### 3.1 Tintas

a) As tintas a serem utilizadas nas demarcações viárias são de três tipos: tinta a base de água, tinta a base de resina acrílica e tinta a base de resinas naturais e/ou sintéticas. O projeto deve fornecer as indicações de emprego de um ou de ambos os tipos.

b) A tinta deve ser fornecida embalada em recipientes metálicos ou plásticos adequados, com as informações necessárias à identificação e características do produto legíveis no corpo da embalagem.

c) A tinta deve apresentar por ocasião de seu uso viscosidade adequada, sem ser necessária a incorporação de qualquer aditivo, de modo a permitir sua aplicação por máquinas de projeção pneumática, devendo ressaltar uma película de espessura, em estado úmido, de 0,4mm a 0,6mm. Para espessuras maiores devem ser feitas duas aplicações.



- d) A tinta não deve ter suas propriedades modificadas ou se deteriorar, quando estocada, por um período mínimo de 6 meses.
- e) A tinta não deve apresentar, logo após a abertura do recipiente, sedimentos ou grumos que não possam ser facilmente dispersos por agitação manual.
- f) A tinta deve apresentar flexibilidade, resistência à água, ou calor e ao intemperismo, bem como estabilidade, viscosidade, volatilidade, brilho, tempo de secagem, resistência à abrasão, massa específica, constituição química e padrões de cor, compatíveis com os requisitos das especificações adotadas pelo departamento municipal competente (referendados pelas especificações e as normas do DENATRAN e do CONTRAN).

### 3.2 Microesfera de vidro

Dois tipos de microesfera são utilizados, denominados "premix" e "drop-on". O primeiro é misturado à tinta antes de sua aplicação, enquanto que o segundo é lançado sobre a tinta, nas áreas pintadas. Além da diferença quanto à forma de aplicação, os dois tipos distinguem-se quanto ao tamanho máximo e à graduação. No referente às características físicas e químicas das microesferas devem ser atendidos os requisitos das especificações aprovadas pelo departamento municipal competente (referendados pelas especificações e as normas do DENATRAN e do CONTRAN).



### 3.3 Taxas de aplicação de tintas e microesferas

São apresentadas a seguir as taxas usuais de aplicação de tintas e microesferas. No entanto, pode ser necessário o uso de outras taxas, em função de situações particulares.

#### a) Tintas

A taxa de aplicação varia de 0,4 l/m<sup>2</sup> a 0,6 l/m<sup>2</sup>, não sendo admitidas taxas inferiores ao limite mínimo especificado. Para faixa com 0,10m de largura, 1 litro de tinta deve ser suficiente para pintar entre 25,0m e 16,7m de faixa, dependendo da espessura da película.

#### b) Microesfera "premix"

A taxa de diluição, no reservatório da máquina de demarcação, é de 200g/l a 250g/l. Para uma espessura da película de tinta de 0,4mm, a quantidade aplicada varia portanto de 80g/m<sup>2</sup> a 100g/m<sup>2</sup>, e, para uma espessura de 0,6mm, de 120g/m<sup>2</sup> a 150g/m<sup>2</sup>.

#### c) Microesfera "drop-on"

A taxa de aplicação é de 160g/m<sup>2</sup>, para película de espessura de 0,4mm, é de 200g/m<sup>2</sup>, para película de espessura de 0,6mm, admitindo-se uma variação de mais ou menos 10%.

## 4. EQUIPAMENTOS

O equipamento básico para a execução da sinalização horizontal compreende as seguintes unidades:

4.1 A pintura do pavimento (faixas, setas, números, zebraes, etc.) deve ser feita com máquinas auto-propulsoras dotadas de potência de 30 HP, apropriada para o tipo de tinta empregada e provida de "pistola de pintura" para retoques e marcações mas trabalhadas;





4.2 Acessórios para limpeza, marcação e medição, tais como: vassoura manual, furadeira, espátula, linha de nylon, cordel, trena, gabaritos para setas, letras e números.

## 5. EXECUÇÃO

### 5.1 Tintas

A aplicação de tintas sobre o pavimento deve seguir, basicamente, as seguintes etapas:

a) Antes do início da execução dos serviços, a superfície do revestimento deve estar perfeitamente limpa, seca e isenta de graxa e/ou óleo. O eixo da pista deve estar convenientemente locado, de 20,0m em 20,0m;

b) Marcação de linhas, a cada metro, com pontos de mais ou menos 3,0cm de diâmetro, com tinta;

c) Aplicação da tinta: no caso de faixas longitudinais de sinalização, a aplicação da tinta deve ser feita com máquina automotriz, provida de pistola e misturador automático no tanque. Cuidados especiais devem ser tomados na regulagem da pressão e altura da pistola, para que se obtenha a largura e espessura de faixa padronizada. No caso de faixas interrompidas, deve ser observado o espaçamento indicado pelo projeto. Para pinturas diversas (setas, legendas, etc), a linha deve ser aplicada com pistola manual, com auxílio de gabaritos;

d) Na execução dos serviços devem, ainda, ser considerados os seguintes aspectos:  
- a cor da tinta a utilizar (amarela ou branca) deve estar de acordo com o indicado no projeto; a pintura não pode ser executada em dias de chuvas ou com o pavimento



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
TR Gonçalves Dias, 65 - Centro - CEP 65.735-300 - Fone/Fax: (0\*\*98) xxx-xxxx  
CNPJ: 01.613.309/0001-10  
GABINETE DO PREFEITO

02.0903.002/2021  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS \_\_\_\_\_  
PIERICA \_\_\_\_\_

úmido; as faixas devem apresentar condições de tráfego em tempo não superior a 30 minutos.

### CAPÍTULO III

### Plantas e Anexos



02.0903.002/2021  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

Processo Administrativo nº 02.0903.002/2021  
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021  
TIPO: EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL  
DATA: 06/04/2021  
HORÁRIO: 10:00 HORAS

**ANEXO II  
CARTA PROPOSTA**

**À: C. P. L. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA  
REF.: TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021**

Prezados Senhores,

A empresa ..... com sede ..... na cidade de ..... estado do ..... inscrita no CNPJ..... neste ato representada por ..... abaixo assinado, propõe a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA sua proposta de preços para a prestação de serviços de recapeamento asfáltico de vias urbanas do município de Capinzal do Norte/MA, conforme descritos abaixo:

- A) PREÇO GLOBAL:** R\$ ..... (.....) sendo o valor de R\$..... (....).
- B) A validade da proposta é de:** 60 (sessenta) dias
- C) Prazo total de execução:** 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado caso a Administração julgue viável.
- D) Pagamento:** deverá ser feito no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a partir da data de protocolo das respectivas medições.
- E) Dados bancários:** .....
- F) Proposta de preços com valores e orçamentos:** anexo a esta.

Cidade (UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal pela proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CAPINZAL DO NORTE**  
*Dignidade e trabalho*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

02.0903.002/2021  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

Processo Administrativo nº 02.0903.002/2021  
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021  
TIPO: EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL  
DATA: 06/04/2021  
HORÁRIO: 10:00 HORAS

**ANEXO III**  
**MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA REPRESENTANTE**

Cidade (UF), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**À**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA**  
**REF.: TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021 - CPL**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) \_\_\_\_\_ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) \_\_\_\_\_ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Prefeitura Municipal CAPINZAL DO NORTE/MA, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes para renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase da licitação, bem como assinar documentos, assinar ata, assinar contrato, assinar declarações pertinentes ao certame, recorrer da decisão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame e poderes especiais para ofertar proposta no caso de beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

Atenciosamente,

(nome e assinatura do representante legal pela proponente)  
**(COM RECONHECIMENTO DE FIRMA)**



02.0903.002/2021  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS \_\_\_\_\_  
RUBRICA 130

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

Processo Administrativo nº 02.0903.002/2021  
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021  
TIPO: EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL  
DATA: 06/04/2021  
HORÁRIO: 10:00 HORAS

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO**  
**SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Prezados Senhores,**

A firma .....  
estabelecida à ..... inscrita no CNPJ  
..... declara, sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º do art.  
32 da Lei n.º 8.666/93 que até a presente data nenhum fato ocorreu que inabilite esta  
empresa, a participar da **TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021**, garantindo-se pela  
autenticidade dos documentos apresentados.

Cidade (UF), \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa e do seu Representante Legal, com  
a devida assinatura (sócio, proprietário ou procurador).



02.0903.002/2021  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

Processo Administrativo nº 02.0903.002/2021  
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021  
TIPO: EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL  
DATA: 06/04/2021  
HORÁRIO: 10:00 HORAS

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR**

**CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Nome da Empresa) ....., Inscrito no CNPJ Nº  
....., por intermédio de seu representante  
legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de  
Identidade nº ..... e do CPF Nº ....., DECLARA,  
para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,  
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de  
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de  
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....

Local e data

.....

(identificação e assinatura do representante legal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

Processo Administrativo nº 02.0903.002/2021  
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021  
TIPO: EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL  
DATA: 06/04/2021  
HORÁRIO: 10:00 HORAS

## ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO

### CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA E A EMPRESA ..... PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE/MA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA, com sede à Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, centro, CAPINZAL DO NORTE – MA, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º ....., neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ...., CPF ..... E C.I. nº ..... SSP/MA e a empresa..... Estabelecida na ....., adiante denominada **Contratada**, inscrita no CNPJ sob o n.º ....., neste ato representado pelo Sr. ...., com fundamento na Lei n.º 8.666, de 21/06/93, no ..... no Edital de **TOMADA DE PREÇOS nº 002/2021**, firmam o presente **Contrato Administração de Empreitada**, que passará a vigorar a partir de sua assinatura e será regido pelas cláusulas abaixo.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de recapeamento asfáltico de vias urbanas do município de Capinzal do Norte/MA, de conformidade com as especificações e discriminações contidas nos projetos (ANEXO I).

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - O valor do contrato é de R\$ ..... (..... por extenso.....).

2.2 - O pagamento será efetuado em parcelas, de acordo com as liberações do órgão financiador da obra e medições realizadas, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da apresentação da nota fiscal/fatura respectiva, após medição e comprovação dos serviços efetivamente realizados, conforme boletim

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

assinado pelo servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta licitação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento da primeira medição só será efetuado com a apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia do Maranhão (CREA/MA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Maranhão (CAU/MA), inscrição no CEI-INSS, instalação da placa da obra e do Alvará de Construção, expedido pela Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE - MA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento da última medição ou parcela, não inferior a 10% (dez por cento) do valor total do objeto desta licitação, somente será efetuado mediante o recebimento definitivo do objeto e expedição do HABITE-SE pela Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE - MA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA sem a devida comprovação da regularidade exigida na fase de habilitação da licitação.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso o pagamento seja efetuado após 30 (trinta) dias consecutivos, contados da apresentação da nota fiscal e fatura, tendo a CONTRATANTE aceita a medição respectiva, fica esta obrigada a pagar multa de 0,02% (dois centésimos por cento) ao dia sobre o valor vencido.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos serão efetuados mediante crédito no Banco \_\_\_\_\_, Agência nº \_\_\_\_\_ e conta nº \_\_\_\_\_.

2.3 - Os recursos financeiros para pagamento dos serviços objeto do presente provêm de recursos próprios, com a seguinte dotação:

Contrato de Repasse nº 1040282-00/MCIDADES  
Contrapartida  
4.4.90.51.00 Obras e Instalações

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

3.1 – As obras e serviços serão executados no regime de **Empreitada por Preço Global**.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO**





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº , Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

4.1 - O prazo máximo previsto para execução e conclusão das obras e serviços, objeto deste Contrato, serão de 90 (noventa) dias a ser contado a partir da emissão da Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura.

4.2 - O prazo contratual poderá ser prorrogado, nos seguintes situações:

4.2.1 - A juízo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA, através de justificativa fundamentada apresentada pela Contratada;

4.2.2 - na ocorrência de quaisquer dos motivos, devidamente autuados em processo, citados no parágrafo primeiro, incisos I a VI, do artigo 57 da Lei 8666/93.

4.3 - A eventual reprovação das obras e serviços em qualquer fase de execução, não implicará em alterações de prazos, nem eximirá a contratada da penalização das multas contratuais.

4.5 - A vigência deste Contrato poderá ser prorrogada, no interesse da CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo.

4.5 - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual período.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS**

5.1 - A Contratada assumirá total responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão-de-obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados à Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE - MA ou a terceiros, ficando ainda, responsável, na vigência do Contrato, pela guarda e vigilância da área do terreno onde se situa o objeto contratual.

5.2 - A Contratada se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos materiais empregados. Também providenciará a remoção de resíduos, entulhos, etc., decorrentes da movimentação das obras, bem como a recuperação e reconformação de áreas danificadas pelo uso do solo ou jazidas de qualquer natureza. Serão ainda removidas construções e instalações provisórias de qualquer natureza que tenham sido efetuadas pela Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

5.3 - A Contratada não poderá subempreitar parte ou o total dos serviços a ela adjudicados, sem a anuência da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA.

5.4 - As obras e serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas e especificações dos projetos, obedecendo às condições do Edital, como também deverão atender às normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

5.41 – Correrá à conta da Contratada a manutenção de placa de obra instalada.

5.5– Por intermédio de processo devidamente instruído serão admitidos **decréscimos** ou **acréscimos** de obras/serviços até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial do contrato, no caso de construção e/ou ampliação; e até o limite de **50% (cinquenta por cento)**, para acréscimos, também do valor inicial contratado, no caso particular de reforma e/ou adaptação de edificação.

**b) Decréscimos de Serviços:**

b.1) Se a **Contratada** já houver adquirido os materiais para aplicação nas obras/serviços, antes da **Ordem de Supressão**, serão pagos exclusivamente os valores dos materiais pelos preços de aquisição regularmente comprovados, devendo os mesmos serem recolhidos ao almoxarifado da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA.

b.2) Se a **Contratada** não se manifestar após a **Ordem de Supressão**, será deduzido dos pagamentos o valor dos serviços, conforme previsto na Planilha Orçamentária.

**c) Acréscimos de Serviços:**

Referem-se a serviços executados a maior, porém constante da Planilha Orçamentária, apresentada pela **Contratada**. Neste caso os preços serão aqueles previstos na mesma.

5.6 – A Contratada durante toda a execução do Contrato, deverá:

6.6.1 - Manter um (um) engenheiro como Responsável Técnico da Obra, com poderes de representá-la perante à FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA.

5.6.1- Permitir e facilitar, a qualquer tempo, os trabalhos da Fiscalização, facultando o livre acesso ao local dos trabalhos, bem como aos depósitos, instalações e

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

documentos pertinentes com o objeto contratado.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS**

6.1– Serão realizadas medições mensais pela Fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA com o acompanhamento da Contratada, até o dia 10 (dez) de cada mês, as quais compreenderão, integralmente, os serviços realizados no mês imediatamente anterior.

6.2 - Os pagamentos serão feitos diretamente à contratada pela Contratante, mediante a apresentação de notas fiscais/faturas atestadas pela administração, referentes às obras executadas de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado.

## **CLÁUSULA SÉTIMA — DO REAJUSTAMENTO**

7.1 – Os preços propostos pela Contratada não serão reajustados.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

8.1 – A execução das obras e serviços será acompanhada e fiscalizada diretamente pela Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE - MA.

8.2 – Caberá à Fiscalização verificar se no desenvolvimento dos trabalhos estão sendo cumpridos os termos de Contrato, os projetos, especificações e demais requisitos, bem como providenciar as medições dos serviços, autorizar substituição de materiais e alterações de projetos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução do objeto contratual.

## **CLÁUSULA NONA– DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

9.1 – O recebimento da obra/serviços dar-se-á da seguinte forma:

a) **Provisoriamente** através da Fiscalização designada para o acompanhamento dos serviços, mediante Termo circunstanciado, denominado **Termo de Recebimento Provisório de Obra/Serviço**, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada indicando que as obras e serviços estão concluídos. A critério da Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE - MA, o **Termo** poderá ser lavrado e assinado pelas partes, independente da comunicação da Contratada, desde que a Fiscalização verifique, de fato, a conclusão dos serviços e emita a última medição do objeto contratual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

b) **Definitivamente** através de Comissão designada pela Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE - MA, mediante Termo circunstanciado, denominado **Termo de Recebimento Definitivo de Obra/Serviço**, assinado pelas partes em prazo de até 15 (quinze) dias, contados da emissão do Termo Provisório, condicionado, entretanto, à adequação do objeto aos termos contratuais.

9.2 – Recebido o objeto contratual, a responsabilidade da Contratada pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Secretaria Municipal de Obras rejeitará no todo ou em parte, as obras e serviços executados em desacordo com os projetos e especificações técnicas do objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Prazo de garantia da construção da obra não poderá ser inferior a 05 (cinco) anos, contado do Termo de Recebimento Definitivo, conforme determina o art. 618, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

10.1 – Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no início dos serviços;
- e) A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à contratante;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas por servidor ou comissão designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as da autoridade competente;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da lei federal nº 8.666/1993;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da contratada;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que prejudiquem a execução deste contrato;
- l) Descumprimento do disposto no inciso v do art. 27 da lei federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- n) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- o) A supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- p) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- q) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de serviços já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá ser:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas "a" a "n" desta cláusula;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "m" a "q" desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO INADIMPLEMENTO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 - São motivos de inadimplemento e sanções administrativas na execução deste contrato:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso injustificado no cumprimento do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa de mora correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor global previsto no Contrato, enquanto perdurar o inadimplemento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além da multa aludida no Parágrafo Primeiro, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto do contrato, nos casos que ensejarem a sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b" da Parágrafo Segundo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CAPINZAL DO NORTE**  
*Dignidade e trabalho!*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

PARÁGRAFO QUARTO - As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do Parágrafo Segundo poderão, também, ser aplicadas às empresas que, em razão de contratos regidos pela Lei Federal nº 8.666/1993:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1 - Além das disciplinadas no Edital e de outras decorrentes do cumprimento de normas regulamentares, são obrigações da CONTRATADA, sem que a elas se limite a sua responsabilidade:

- a) Iniciar a execução dos serviços em até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Execução de Serviço, expedida pela Secretaria Municipal de Obras.
- b) Substituir ou afastar qualquer empregado por recomendação da CONTRATANTE, que comprovadamente causar embaraço a boa execução do objeto contratado;
- c) Comparecer, sempre que solicitada, à sede da CONTRATANTE, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências;
- d) Obedecer as normas e especificações constantes do Edital e seus Anexos e respeitar rigorosamente as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- e) Manter no local da obra o livro "Diário de Ocorrências", com todas as folhas devidamente numeradas e rubricadas pelo seu representante legal e pela fiscalização, que deverá ficar à disposição da fiscalização para anotação de todas as ocorrências;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela fiscalização, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização nos serviços ou nos materiais e equipamentos empregados;
- g) Indicar formalmente à fiscalização, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos a contar da assinatura do Contrato, o preposto que, uma vez aceito pela CONTRATANTE, a representará na execução do Contrato.
  - g.1) O preposto não poderá ser substituído sem prévia anuência da CONTRATANTE;
- h) Permitir o livre exercício da fiscalização a técnicos designados pela CONTRATANTE;

10

- i) Fazer prova perante a CONTRATANTE, do cumprimento de todas as suas obrigações trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, decorrentes do presente Contrato, quando exigido;
- j) Comparecer em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada contra a CONTRATANTE por empregado da CONTRATADA, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a CONTRATANTE no processo até o final do julgamento, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;
- k) Fornecer, às suas expensas, os uniformes e materiais de proteção e segurança (equipamentos de proteção individual e coletivo), indispensáveis para a execução dos serviços que assim o exigirem, em quantidades compatíveis com o número de pessoas empregadas;
- l) Comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços objetivados no presente instrumento;
- m) Assumir a responsabilidade administrativa, civil e penal sobre danos eventualmente causados aos seus funcionários e a terceiros por culpa ou dolo.
- n) Receber, conferir, guardar e zelar pelos bens que lhe forem confiados pela CONTRATANTE, os quais ficarão sob sua responsabilidade até o recebimento do objeto do Contrato;
- o) Assumir toda responsabilidade administrativa, civil e penal sobre danos eventualmente causados aos seus funcionários e por estes a terceiros, por culpa ou dolo;
- p) Responsabilizar-se os custos referentes à aquisição e transporte de materiais e ferramentas necessários a execução dos serviços objeto deste Contrato;
- q) Responsabilizar-se pelas despesas com transporte, alimentação e todos os outros encargos incidentes sobre a mão-de-obra utilizada para os serviços;
- r) Remover do local dos serviços, as suas expensas, diariamente todos os expurgo proveniente dos serviços que realizar, independentemente da sua composição;
- s) Responder por todos os encargos trabalhistas e previdenciários, bem como a obrigatoriedade na substituição de funcionários de férias ou afastado do serviço por qualquer motivo superior a 02 (dois) dias úteis;
- t) Responsabilizar-se exclusivamente pelos salários, gratificações, encargos previdenciários e trabalhistas dos servidores alocados no Contrato;
- u) Selecionar, recutar e contratar preferencialmente mão-de-obra local para o cumprimento do objeto deste Contrato, em seu nome e sob inteira responsabilidade, observados os princípios da eficiência e legalidade, bem como os requisitos de qualificação, obrigando-se a observar, rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora, tudo em respeito ao que preconiza o art. 71 da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

Federal nº 8.666/1993 e fazer prova perante a CONTRATANTE, do cumprimento de todas estas obrigações, decorrentes do presente Contrato, quando exigido;

- v) Registrar no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão – CRE/MA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/MA, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa ao objeto deste Contrato, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
- w) Planejar previamente os serviços e as atividades programadas para que o trabalho se realize no menor prazo possível;
- x) Remover todo material excedente de escavação, cuidando-se ainda que não seja conduzido para as bocas de lobo, causando seu entupimento (áreas urbanas).
- y) Evitar nas áreas de bota-fora, ou de empréstimos necessários à realização dos dispositivos, lançamentos de materiais de escavação que possam afetar o sistema de drenagem superficial.
- z) A contratada não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

aa) Manter durante a execução do contrato, todas às condições de habilitação exigidas na licitação.

12.2 Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE - MA se obriga a fornecer todo o projeto executivo, em tempo hábil, necessário à execução da obra/serviços, bem com todas as informações e instruções julgadas necessárias, quando solicitadas por escrito, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1 Sem que a elas se limite sua responsabilidade, são as seguintes às obrigações da CONTRATANTE:

- a) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto presente Contrato, através de gestor de contrato designado formalmente, sendo preferencialmente um servidor (um) agente ocupante de cargo efetivo do quadro permanente da Administração;
- c) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

- d) Notificar a CONTRATADA para a reparação, correção, remoção ou substituição, às suas expensas, no todo ou em parte, de situações em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços;
- e) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução da obra;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- h) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 – Integram ainda o Contrato, guardada a necessária conformidade, complementando o presente para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, obrigando as partes em todos os seus termos:

- a) os documentos de Licitação, bem como a proposta Contratada;
- b) a Lei n.º 8.666 de 21/06/93;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1 – Elegem as partes o Foro da cidade de Santo Antônio dos Lopes - MA, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, os representantes da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA e da Contratada.

CAPINZAL DO NORTE - MA, em        de        de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA  
TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº , Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

Processo Administrativo nº 02.0903.002/2021  
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021  
TIPO: EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL  
DATA: 06/04/2021  
HORÁRIO: 10:00 HORAS

## ANEXO VII

### MODELO DE CAPA PARA ACOMPANHAR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

#### DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Em atendimento ao disposto no Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 002/2021, apresentamos os documentos da habilitação da empresa abaixo identificada:

EMPRESA: .....  
CNPJ .....

#### Documentos

- RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA
- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL
- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO/FINANCEIRA:
- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
- DECLARAÇÕES



02.0903.002/2021  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

Processo Administrativo nº 02.0903.002/2021  
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021  
TIPO: EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL  
DATA: 06/04/2021  
HORÁRIO: 10:00 HORAS

## ANEXO VII

### MODELO DE CAPA PARA ACOMPANHAR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

#### PROPOSTA DE PREÇOS

Em atendimento ao disposto no Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 002/2021, apresentamos a proposta de preços da empresa abaixo identificada:

EMPRESA: .....  
CNPJ .....

#### PROPOSTA

- CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
- PLANILHA COMPOSTA COM O QUANTITATIVO, VALORES UNITÁRIOS, VALORES TOTAIS E CONDIÇÕES.

BR



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CAPINZAL DO NORTE**  
*Dignidade e trabalho!*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

02.0903.002/2021  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

Processo Administrativo nº 02.0903.002/2021  
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021  
TIPO: EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL  
DATA: 06/04/2021  
HORÁRIO: 10:00 HORAS

### ANEXO VIII

#### TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

.....(nome / razão social)....., inscrita no CNPJ n.º .....,  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a).....,  
portador da Carteira de Identidade n.º .....e do CPF n.º ....., na  
Sessão Publica da **TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021** .

OPTA pelo tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar 123, de 15 de dezembro de 2006, nos termos do art. 3.º, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto e DECLARA ser: ( ) Microempresa ( ) Empresa de Pequeno Porte e não possuir nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida lei.

DECLARO ainda ter ciência que "A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93".

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome Completo do Proprietário ou Representante Legal e Qualificação na Empresa

CARIMBO CNPJ:



02.0903.002/2021  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

Processo Administrativo nº 02.0903.002/2021  
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021  
TIPO: EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL  
DATA: 06/04/2021  
HORÁRIO: 10:00 HORAS

## ANEXO IX

### DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO (COM FOTOS)

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA**  
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa \_\_\_\_\_  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, está localizada e em pleno funcionamento no endereço  
abaixo,  
sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto, conforme fotos  
em anexo do prédio e suas instalações.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações,  
recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

#### LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA:

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_  
**CIDADE/ESTADO:** \_\_\_\_\_  
**CEP:** \_\_\_\_\_  
**TELEFONE:** \_\_\_\_\_

#### PONTOS DE REFERÊNCIA

**DA DIREITA:** \_\_\_\_\_  
**DA ESQUERDA:** \_\_\_\_\_  
**FRENTE:** \_\_\_\_\_

Nome da empresa e do seu Representante Legal, com  
a devida assinatura (sócio, proprietário ou procurador).

**\* esta declaração deverá vir acompanhada de pelo menos 03(tres) fotos compreendo:  
faixada, escritório e demais instalações.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CAPINZAL DO NORTE**  
*Dignidade e trabalho!*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

02.0903.002/2021  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

Processo Administrativo nº 02.0903.002/2021  
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021  
TIPO: EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL  
DATA: 06/04/2021 HORÁRIO: 10:00 HORAS

ANEXO IX – RELAÇÃO DE COMPROMISSO(S) ASSUMIDOS(S)  
[PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE]

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA**  
**Ref.: TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021**

[identificação completa da licitante] \_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins de participação na **TOMADA DE PREÇOS nº 002/2021** que possui em vigor os contratos abaixo relacionados:

CONTRATANTE:		FONE:
OBJETO:	DATA DE INÍCIO:	PREVISÃO DE CONCLUSÃO:
VALOR GLOBAL + ADITIVOS:	VALOR EXECUTADO:	SALDO:

CONTRATANTE:		FONE:
OBJETO:	DATA DE INÍCIO:	PREVISÃO DE CONCLUSÃO:
VALOR GLOBAL + ADITIVOS:	VALOR EXECUTADO:	SALDO:

CONTRATANTE:		FONE:
OBJETO:	DATA DE INÍCIO:	PREVISÃO DE CONCLUSÃO:
VALOR GLOBAL + ADITIVOS:	VALOR EXECUTADO:	SALDO:

**OBS:** A licitante deve informar todos os contratos em execução.

( ) Declaramos não possuir em vigor contrato(s) que importe (m) na diminuição da capacidade operativa ou absorção da disponibilidade financeira desta Empresa.

(data)

.....  
(representante legal)

**Observações:**

- Emitir em papel que identifique a licitante.
- A licitante deverá apresentar uma via dentro do Envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO

Processo Administrativo nº 02.0903.002/2021  
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021  
TIPO: EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL  
DATA: 06/04/2021  
HORÁRIO: 10:00 HORAS

## ANEX X

### DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL A SER REALIZADA A OBRA

**A**  
**APREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA**  
**Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº. ...., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº. .... e do CPF nº. .... e o Senhor ..... responsável técnico da referida empresa, DECLARAMOS conhecer o local a ser executada a obra bem como todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços.

Declaramos, ainda, sob as penalidades da lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informamos que não utilizaremos para qualquer questionamento futuro que ensejam avenças técnicas ou financeiras, isentando a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, de qualquer reclamação e/ou reivindicação de nossa parte.

..... (data)

.....  
(Representante Legal)

.....  
(Engenheiro responsável)

#### Observações:

- Emitir em papel que identifique a licitante.
- A licitante deverá apresentar uma via dentro do envelope nº 01 - DOCUMENTAÇÃO.







02.0903.002/2021  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CAPINZAL DO NORTE**  
*Dignidade e trabalho*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

Processo Administrativo nº 02.0903.002/2021  
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021  
TIPO: EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL  
DATA: 06/04/2021  
HORÁRIO: 10:00 HORAS

**ANEXO XI**  
**DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO**  
[PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE]

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA**  
**Ref.: TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021**

[*identificação completa do representante da licitante*], representante devidamente constituído da empresa [*identificação completa da licitante*] declara, em atendimento à condição prevista no **subitem** \_\_\_\_\_, do Edital da Licitação **TOMADA DE PREÇOS n.º 002/2021** que o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF(MF) n.º \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CREA ou CAU/\_\_\_\_ sob o n.º \_\_\_\_\_ é o(a) nosso(a) indicado(a) como Responsável Técnico para acompanhar a execução da obra, objeto da licitação em apreço.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo

**Observações:**

- Emitir em papel que identifique a licitante.
- A licitante deverá apresentar uma via dentro do envelope nº 01 - DOCUMENTAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CAPINZAL DO NORTE**  
*Dignidade e trabalho*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

02.0903.002/2021  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

Processo Administrativo nº 02.0903.002/2021  
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021  
TIPO: EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL  
DATA: 06/04/2021  
HORÁRIO: 10:00 HORAS

## ANEXO XII

### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

[PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE]

#### A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA**  
**Ref.: TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021**

[*identificação completa do representante da licitante*], como representante devidamente constituído de [*identificação completa da licitante*] doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item \_\_\_\_ do Edital da Licitação TOMADA DE PREÇOS nº \_\_\_\_/20\_\_, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta que estamos apresentando para participar da Licitação **TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021**, foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da referida licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Licitação **TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021**, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da referida licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação **TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta que estamos apresentando para participar da Licitação **TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021**, não será, no todo ou em parte,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da referida licitação antes da adjudicação do seu objeto;

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA antes da abertura oficial das propostas; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
[REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA]

**Observações:**

- Emitir em papel que identifique a licitante.
- A licitante deverá apresentar uma via dentro do Envelope nº 01 - DOCUMENTAÇÃO.



02.0903.002/2021

PROC. ADMINISTRATIVO

FLS \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

Processo Administrativo nº 02.0903.002/2021  
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021  
TIPO: EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL  
DATA: 06/04/2021  
HORÁRIO: 10:00 HORAS

### ANEXO XIII

### MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

### TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

A Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE - MA, por intermédio do servidor abaixo assinado, responsável pelo acompanhamento e fiscalização, designado pelo autoridade competente, tendo constatado a conclusão da obra/serviço de engenharia de \_\_\_\_\_, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas na licitação em epígrafe, expede o presente TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, de acordo com o que dispõe a alínea "a" do inciso I do Art. 73 da Lei Federal nº 8666/1993.

CAPINZAL DO NORTE - MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2 \_\_\_\_


\_\_\_\_\_  
servidor responsável pela fiscalização da obra  
CREA-MA \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
autoridade competente

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXX  
representante legal da CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CAPINZAL DO NORTE**  
*Dignidade e trabalho*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

02.0903.002/2021  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS \_\_\_\_\_  
RUBRICA 

Processo Administrativo nº 02.0903.002/2021  
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021  
TIPO: EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL  
DATA: 06/04/2021  
HORÁRIO: 10:00 HORAS

### ANEXO XIX

### MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

### TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

A Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE - MA, por intermédio do servidor abaixo assinado, designado pela autoridade competente, tendo constatado a conformidade da obra/serviço de engenharia de \_\_\_\_\_, com as especificações estabelecidas no processo licitatório, expede o presente **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** de acordo com o que dispõe a alínea "b" do inciso I do Art. 73 da Lei Federal nº 8666/1993.

Este Termo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança da obra, nos limites estabelecidos em lei.

CAPINZAL DO NORTE - MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ d e 2\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
servidor responsável pela fiscalização da obra  
CREA-MA \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
autoridade competente

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXX  
representante legal da CONTRATADA

